

# PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ N° 76.970.318/0001-67  
AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

## PORTARIA N° 002/2022. DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

Cleber Geraldo da Silva, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

### RESOLVE:

Art. 1° - Designar servidores municipais para a constituição da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, para o desenvolvimento de trabalhos junto a Divisão Municipal de Licitação e Compras, neste período.

Art. 2° - Ficam nomeados, em suas respectivas funções, os seguintes servidores descritos abaixo:

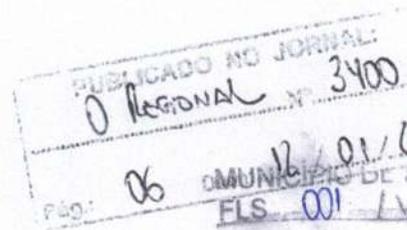
**PRESIDENTE:** Renato Rafael Diogo Do Valle, RG N° 9.014.461-8/SESP-PR e CPF N° 049.250.729-51;

**VICE-PRESIDENTE:** Álvaro Cezar de Assis, RG N° 3.766.799-4/SSP-PR e CPF 618.064.719-49; e

**SECRETÁRIO:** Diego Rafael Floripes de Souza, RG N° 9.481.911-3/SESP-PR e CPF N° 048.027.979-90.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
\_\_\_\_\_  
CLEBER GERALDO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL





## PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N° 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80/82 – CEP 87670-000 – Centro

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

### SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Solicito a Divisão de Licitação e Compras, que seja feito processo de credenciamento para contratação de profissional de Técnico de enfermagem.

**Justificativa:** Solicito que seja dado continuidade ao processo de credenciamento para contratação de 05 profissional de Técnico de Enfermagem para trabalhar no setor da saúde. Informo que é de extrema necessidade, pois se trata de serviço essencial para o funcionamento dos serviços de saúde.

Atenciosamente,

Em 12 de abril de 2021

Laisa Catarine Silva  
Diretora Departamento de Saúde  
Decreto nº 803/2018

\_\_\_\_\_  
Laisa Catarine Silva  
Diretora do Departamento de Saúde



# Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80/82 - CEP 87670-000 - Centro

**De:** Gabinete do Prefeito

**Para:** Departamento de Finanças e Divisão de Contabilidade

**Ref:** Informação de Recursos Orçamentários e Financeiros

Em virtude da solicitação do Setor de Saúde e Assistência Social, solicito da Divisão de Contabilidade informar se há saldo orçamentário, para a realização de tais dispêndios: o Chamamento Público para Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, sendo profissionais autônomos para atuarem da Área da Saúde para a prestação de serviços em Saúde, no Hospital Municipal, consultórios, clínicas, Unidades Básicas de Saúde e Programas Federais, Estaduais e Municipais de Proteção à Saúde e também de Assistente Social para atuar junto ao Departamento de Ação Social e devendo a contratação ocorrer conforme necessidade e o interesse público, sendo assim a necessidade do Departamento municipal de Saúde e Departamento Municipal de assistência social na contratação de Serviços de especializados de Enfermeiro (a), Técnico(a) de Enfermagem, Farmacêutico (a), Dentista e Assistente Social, cujo custo total mensal atingirá aproximadamente R\$ 352.680,00 (trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e oitenta reais), pelo período de 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

  
**CLEBER GERALDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Divisão de Contabilidade:  
Recebi a solicitação do Gabinete do Prefeito  
em: 10/03/2021

**Avenida Antônio Veiga Martins, 80/82 – Centro – Cep 87.670-000**  
**Fone: (44) 3440-1221**



# Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80/82 - CEP 87670-000 - Centro

De: Departamento de Finanças

Para: Gabinete do Prefeito

Referente: Informação de Recursos Financeiros

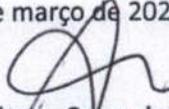
De conformidade com a solicitação efetuada pelo Setor de Licitações e nos termos do que preceitua - lei nº 8.666/93, tenho a informar que verificando os saldos financeiros do corrente exercício, constatamos que nesta data:

( X ) existe,  
( ) não existe,

Recursos financeiros para realização do Chamamento Público para Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, sendo profissionais autônomos para atuarem na Área da Saúde para a prestação de serviços em Saúde, no Hospital Municipal, consultórios, clínicas, Unidades Básicas de Saúde e Programas Federais, Estaduais e Municipais de Proteção à Saúde e também de Assistente Social para atuar junto ao Departamento de Ação Social e devendo a contratação ocorrer conforme necessidade e o interesse público, sendo assim a necessidade do Departamento municipal de Saúde e Departamento Municipal de assistência social na contratação de Serviços de especializados de Enfermeiro (a), Técnico(a) de Enfermagem, Farmacêutico (a), Dentista e Assistente Social, estando disponíveis e provisionados nas respectivas contas correntes bancárias vinculadas aos respectivos recursos no valor aproximado R\$ 352.680,00 ( trezentos e cinquenta e dois mil, seiscientos e oitenta reais), pelo período de 12 (doze) meses, conforme tabela apresentada pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

É a informação.

Inajá, 10 de março de 2021.

  
Álvaro Cezar de Assis  
Diretor do Depto de Finanças

Gabinete do Prefeito  
Recebi do Departamento de Finanças  
em: 10/03/2021

Avenida Antônio Veiga Martins, 80/82 – Centro – Cep 87.670-000  
Fone: (44) 3440-1221

MUNICÍPIO DE INAJÁ  
FLS. 014 / VIS



# Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80/82 - CEP 87670-000 - Centro

Ana Paula de Oliveira  
Contador  
CRC PR - 052267/O-3  
De: Setor de Contabilidade e Orçamento  
Para: Gabinete do Prefeito

Álvaro Cezar de Assis  
Diretor do Departamento Financeiro

## Ref: Informação de Recursos Orçamentários e Financeiro

De conformidade com a solicitação efetuada por Vossa Excelência e nos termos do que preceitua a Lei nº 8.666/93, tenho a informar que verificando os saldos da execução orçamentária do corrente exercício, constatamos que:

( X ) existe,  
( ) não existe,

recursos orçamentários, para o Chamamento Público para Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, sendo profissionais autônomos para atuarem da Área da Saúde para a prestação de serviços em Saúde, no Hospital Municipal, consultórios, clínicas, Unidades Básicas de Saúde e Programas Federais, Estaduais e Municipais de Proteção à Saúde e também de Assistente Social para atuar junto ao Departamento de Ação Social e devendo a contratação ocorrer conforme necessidade e o interesse público, sendo assim as necessidade do Departamento municipal de Saúde e Departamento Municipal de assistência social na contratação de Serviços de especializados de Enfermeiro (a), Técnico(a) de Enfermagem, Farmacêutico (a), Dentista e Assistente Social, na seguinte conta de despesa funcional programática, podendo ser suplementado de acordo com a Lei Orçamentária para o exercício de 2021, caso haja necessidade, conforme segue:

RECURSO FINANCEIRO	
UNIDADE ORÇAMENTARIA	08
FUNÇÃO PROGRAMATICA	01
PROJETO DE ATIVIDADE	2.820
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.36.00.00.00.00.
FONTE DE RECURSO	33934
SALDO ORÇAMENTARIO	R\$ 35.500,00.

RECURSO FINANCEIRO	
UNIDADE ORÇAMENTARIA	08
FUNÇÃO PROGRAMATICA	01
PROJETO DE ATIVIDADE	2.820
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00.00.00.00.
FONTE DE RECURSO	33934.

Avenida Antônio Veiga Martins, 80/82 – Centro – Cep 87.670-000  
Fone: (44) 3440-1221



# Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80/82 - CEP 87670-000 - Centro

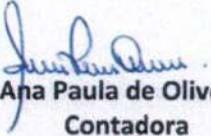
SALDO ORÇAMENTARIO	R\$ 69.360,00
--------------------	---------------

RECURSO FINANCEIRO	
UNIDADE ORÇAMENTARIA	09
FUNÇÃO PROGRAMATICA	02
PROJETO DE ATIVIDADE	2.302.
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.36.00.00.00.00.
FONTE DE RECURSO	3000
SALDO ORÇAMENTARIO	R\$ 84.308,00.

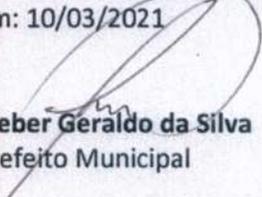
RECURSO FINANCEIRO	
UNIDADE ORÇAMENTARIA	09
FUNÇÃO PROGRAMATICA	02
PROJETO DE ATIVIDADE	2.302.
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00.00.00.00.
FONTE DE RECURSO	1303
SALDO ORÇAMENTARIO	R\$ 388.726,00.

É a informação.

Inajá- Pr, 10 de maio de 2021.

  
Ana Paula de Oliveira  
Contadora

Gabinete do Prefeito  
Recebi da divisão de Contabilidade em:  
em: 10/03/2021

  
Cleber Geraldo da Silva  
Prefeito Municipal

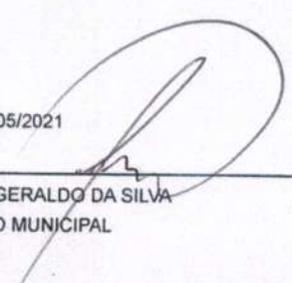
Avenida Antônio Veiga Martins, 80/82 – Centro – Cep 87.670-000  
Fone: (44) 3440-1221

## PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

## Relação da Despesa Com Saldo Atual

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
<b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ</b>						
Órgão:	08	DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA				
Unidade:	01	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Proj./Ativ.	2.820	FMAS Aplicação Superávit Financeiro da Fonte 934				
412	3.3.90.36.00.00.00.00	33934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS	Não	Não	0,00	35.500,00
<b>Total do Projeto/Atividade:</b>						35.500,00
<b>Total da Unidade:</b>						35.500,00
<b>Total do Órgão:</b>						35.500,00
<b>Total da Entidade:</b>						35.500,00
<b>Total Geral:</b>						35.500,00

Inajá, 06/05/2021


  
 CLEBER GERALDO DA SILVA  
 PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

## Relação da Despesa Com Saldo Atual

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
<b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ</b>						
Órgão:	08	DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA				
Unidade:	01	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Proj./Ativ.	2.820	FMAS Aplicação Superávit Financeiro da Fonte 934				
413	3.3.90.39.00.00.00.00	33934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS	Não	Não	0,00	69.260,00
Total do Projeto/Atividade:						69.260,00
Total da Unidade:						69.260,00
Total do Órgão:						69.260,00
Total da Entidade:						69.260,00
Total Geral:						69.260,00

Inajá, 06/05/2021



CLEBER GERALDO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**  
Departamento Municipal de Administração  
GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2021

**CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**1 – PREÂMBULO:**

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, por meio do Prefeito Municipal Senhor Marcos Cesar Sugigam, no uso das atribuições, torna público aos interessados que, promoverá **CHAMAMENTO PÚBLICO** para Credenciamento de **peças físicas ou jurídicas, sendo profissionais autônomos, para atuarem na área da saúde e Assistência Social** devendo a contratação ocorrer conforme necessidade e o interesse público, suprimindo assim as necessidades do Departamento Municipal de Saúde, e Departamento Municipal de Assistência Social na contratação de **Serviços especializados de Farmacêutico(a), Assistente Social; Enfermeiro(a)**. Este credenciamento encontra-se fundamentado nas disposições contidas na Constituição Federal, Lei 8.666/93, Lei Estadual 15.608 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante a celebração de contrato de credenciamento de prestação de serviços, conforme as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos. Os interessados poderão inscrever-se para o Credenciamento, a partir do dia **A partir de 12/04/2021 das 08:00h as 11:30 hs e das 13:30 as 17:00 hs** diretamente na Prefeitura Municipal, junto ao setor de Licitação, na Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 600, fone (44) 3465-1299, os quais deverão providenciar a entrega dos envelopes nºs 01 e 02 e serão abertos em até cinco dias úteis após o primeiro protocolo, sendo comunicado com 02 (dois) dias úteis de antecedência no portal da transparência, indicando o dia e o horário da abertura dos envelopes, e sorteio dos classificados, pela comissão permanente de licitações, nos termos estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento Público, **O presente Edital estará disponível no site [www.cruzeirodosul.pr.gov.br](http://www.cruzeirodosul.pr.gov.br) / PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, ou poderá ser solicitado no e-mail [secretaria@cruzeirodosul.pr.gov.br](mailto:secretaria@cruzeirodosul.pr.gov.br).**

**Ordem de credenciamento: Por sorteio em sessão pública no dia estabelecido neste aviso, entre todos(as) licitantes habilitados.**

**O Credenciamento estará disponível pelo prazo de 06 meses, sendo que após a data da primeira sessão de abertura, o interessado deverá protocolar sua intenção em participar deste, no qual a comissão irá estabelecer uma nova data, não inferior à 20 (vinte dias), para a sessão de abertura dos envelopes protocolados.**

**2 – OBJETO:**

**2.1. CHAMAMENTO PÚBLICO** para Credenciamento de **peças físicas ou jurídicas, sendo profissionais autônomos, para atuarem na área da saúde e Assistência Social** devendo a contratação ocorrer conforme necessidade e o interesse público, suprimindo assim as necessidades do Departamento Municipal de Saúde, e Departamento Municipal de Assistência Social na contratação de **Serviços especializados de Farmacêutico(a), Assistente Social; Enfermeiro(a)**., obedecidas às especificações e normas constantes do presente Edital.

Qtd	Cod	arga orária	Profissional	Salário	Insalubridade	Valor mensal	Total 6 meses	
01	01	35126	40 Horas Semanais Farmacêutico	Farmacêutico: Farmácia do Hospital Municipal "Dr. Gregório Tchaiekian" e FARMÁCIA BÁSICA nos seguintes expedientes Horário: Das 07h00m as 09h00m de segunda-feira a sexta-feira Se necessário atender a farmácia hospitalar fora do expediente. Horário: Das 09h15 m as 12h00m Das 14h00m as 17h00m de segunda-feira a sexta-feira: para	3.209,53	330,00	3.539,53	21.237,18



**ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**  
Departamento Municipal de Administração  
**GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"**

02	01	35127	30 Horas Semanais	Assistente Social	atender a FARMÁCIA BÁSICA Assistente Social: Centro de Referência da Assistência Social (Cras) Escala de Trabalho das 08:00 as 11:30hs das 13:30 as 17:00 horas com carga horária 30 horas semanais	3.000,00	0,00	3.000,00	18.000,00
03	01	35128	12 x 36	Enfermeiro	Enfermeiro: Hospital Municipal "Dr. Gregório Tehalektan" ESCALA DE TRABALHO DE 12 X 36 - DIURNO /NOTURNO	2.839,49	330,00	3.169,49	19.016,94
04	01	35129	12 x 36	Enfermeiro	Enfermeiro: Hospital Municipal "Dr. Gregório Tehalektan" ESCALA DE TRABALHO DE 12 X 36 - DIURNO /NOTURNO	2.839,49	330,00	3.169,49	19.016,94
05	01	35130	40 Horas Semanais	Enfermeiro	Enfermeiro: Usf - Unidade de Saúde da Família Das 07:00 as 11:30 hs e das 13:00 as 17:00 hs, com carga horária de 40 horas/semanais, devendo ter disponibilidade, quando necessário, para exercer o cargo após o expediente normal e aos sábados e também outras demandas na unidade.	2.839,49	330,00	3.169,49	19.016,94
Valor Total.....									96.288,00

### 3 - APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES:

3.1- O envelope "Documentação de Habilitação" deverá ser indevassável, fechado e entregue diretamente a Comissão de Licitações, no Departamento de Licitações. A Comissão de Licitações não se responsabiliza por envelopes enviados via correios. O envelope deverá ser enviado/entregue para:

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul  
Departamento de Licitações

Endereço: Avenida Dr. Gastão Vidigal, 600 - Centro

Data para entrega: A partir de 12/04/2021 das 08:00h as 11:30 hs e das 13:30 as 17:00 hs.

Sessão Pública Avaliação do envelope: A comissão de Licitações se reunirá em até cinco dias úteis após o primeiro protocolo, em sessão pública, na sala de licitações deste município, sendo comunicado em até dois dias úteis anterior a data marcada.

Vigência do Chamamento Público: até 31/12/2021.

3.2- O envelope deverá, ainda, indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021  
PROPOSTA DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO  
CARGO PRETENDIDO \_\_\_\_\_

NOME DO PROPONENTE: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

3.3. A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, através do Departamento de Licitações, somente considerará os envelopes "Documentação de Habilitação para Credenciamento" que forem entregues à Comissão De Licitações designada, no local, datas e horários definidos no item 3.1 deste edital.

### 4. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotações orçamentária

12.004.08.244.0008.2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS

620 - 12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.36.00.0 - 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

MUNICÍPIO DE IN-  
FLS. 016 /VIS



**ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**  
*Departamento Municipal de Administração*  
**GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"**

- 621 – 12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.36.00.0 – 31938 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
623 – 12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.39.00.0 – 01000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
625 – 12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.39.00.0 – 1947 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
626 – 12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.39.00.0 – 31938 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
627 – 12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.39.00.0 – 31940 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**07.001.10.301.0007.2027 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE**

- 213 – 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.36.00.0 – 01000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA  
214 – 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.36.00.0 – 01303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA  
215 – 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.39.00.0 – 01000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
216 – 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.39.00.0 – 01303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
217 – 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.39.00.0 – 31340 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
218 – 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.39.00.0 – 31794 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**5. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**5.1. HABILITAÇÃO:**

5.1.1. Documento de Identificação RG (Registro Geral) e CPF (Cadastro de Pessoa Física);

5.1.2. Documento de Identidade Profissional onde consta o número de inscrição junto à entidade profissional Conselho de classe da profissão;

5.1.3. Certificado de conclusão de curso de graduação e respectivo histórico escolar: Diploma devidamente registrado no órgão ou entidade competente;

5.1.4. Comprovante de endereço atualizado;

5.1.5. Certidão que comprove adimplência junto ao Conselho Regional da Categoria;

5.1.6. Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificado e assinado com firma reconhecida, quando público deverá ser assinado pelo responsável, cumprimento dos prazos de execução, e quanto a qualidade dos serviços prestados, de acordo com o descrito no objeto deste, demonstrando que a licitante possui aptidão para a prestação dos serviços licitados, com características semelhantes ao objeto deste e detalhamento elencado no Anexo I;

- **Os documentos relativos a comprovação de experiência exigidas acima, deverão constar o nome da(s) unidade(s), endereço, telefone, nome do responsável (contato), período de trabalho, cargo exercido.**

5.1.7. Declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, conforme o Anexo III.

5.1.8. **Certidão Negativa de Débitos** de Tributos Federais quanto aos Tributos e Contribuições Federais e também quanto à Dívida Ativa da União;

5.1.9. **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.10. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;**



**ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**  
*Departamento Municipal de Administração*  
**GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"**

5.1.11. **Indicação do banco**, agência e conta corrente do licitante, para depósito dos valores referentes aos serviços objeto do credenciamento, solicitados no **(ANEXO II)**;

5.1.12. Ficha de credenciamento, conforme anexo **(ANEXO II)**;

5.1.13. Declaração do solicitante de que está de acordo com as normas e tabelas de valores definidos no presente Edital, bem como de que realizará todos os procedimentos a que se propõe, e que qualquer alteração deverá ter a anuência expressa do Gestor Municipal **(ANEXO IV)**;

5.1.14. Declaração de disponibilidade de horário para cumprir as exigências previstas no Edital **(ANEXO V)**;

5.1.15. **Declaração** conforme Acórdão 2745/2010 DO TCE-PR e Súmula Vinculante 13 do STF. (Anexo VI);

**5.2. O processo deverá ser instruído com os documentos indicados, dos quais poderão ser apresentadas cópias simples, desde que acompanhadas do documento original, para que seja autenticado por membro da Comissão de Licitação ou, autenticadas em cartório.**

5.3. Em caso de credenciamento de pessoa jurídica, além da documentação fiscal/tributária acima, deverá a empresa apresentar no ENVELOPE os seguintes documentos:

- a) Contrato Social e/ou alterações;
- b) RG e CPF do Sócio/Titular/Proprietário;
- c) Cartão do CNPJ;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Cópia do(s) documento(s) de Identidade Profissional onde consta o número de inscrição junto à entidade profissional Conselho de classe dos funcionários;
- g) Certificado de conclusão de curso de graduação e respectivo histórico escolar dos funcionários: Diploma devidamente registrado no órgão ou entidade competente;
- h) Certidão que comprove adimplência dos funcionários junto ao Conselho Regional da Categoria;

## **6. DO CREDENCIAMENTO E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

6.1. Estará habilitado para o Credenciamento, o pleiteante que possua parecer favorável da Comissão e credenciem-se para este fim. Definidos habilitados e cotas o processo de Chamada Pública será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal para autorização de contratação por meio de inexigibilidade.

6.2. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório;

6.3. Não poderá exercer a atividade por credenciamento a pessoa que se enquadre nas vedações do artigo 9º da lei 8.666/93, ou ainda, estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos. O credenciado que venha se enquadrar nestas situações terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento, considerando-se, também, o prazo de vigência estabelecido no instrumento legal de credenciamento;

6.4. As certidões que não contem expresse a data de validade considerar-se-á válida por 60 (sessenta) dias, contados a partir de data de emissão.

6.5. Cada candidato poderá efetuar somente 01 (uma) inscrição neste credenciamento, exceto quanto a sua relação trabalhista quando credenciado por meio de pessoa jurídica;



**ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

Departamento Municipal de Administração

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

6.6. O candidato deverá cumprir a carga horária semanal citada no Anexo I, como requisito mínimo a ser preenchido;

6.7. O Credenciamento estará disponível pelo prazo de **06 (seis) meses**, sendo que critério para a contratação será por **SORTEIO** na própria sessão, de todos os licitantes **HABILITADOS**, no dia e horário comunicado no portal da transparência do município, **em sessão pública**.

Os interessados serão inicialmente cadastrados pela ordem de sorteio e, posteriormente recadastrados conforme a ordem de execução dos serviços.

6.8. O credenciado habilitado, será contratado por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, sendo convocado para assinatura do contrato de prestação de serviços após ratificado pelo Executivo Municipal, que se dará por meio de publicação no Diário Oficial do Município.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O valor a ser pago mensalmente ao profissional é de no máximo no valor total mensal conforme tabela do termo de referencia, sendo descontado, caso pessoa física, encargos conforme a Lei.

7.2. Prazo de vigência da Contratação será de **6 meses**, podendo ser prorrogado conforme a necessidade do Departamento Municipal de Saúde e Assistência Social;

## 8. DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciamento será efetuado mensalmente no mês subsequente a prestação dos serviços, de acordo com os valores estipulados nas tabelas constante do anexo I, devidamente autorizados pelo Departamento Municipal de Assistência Social;  
8.1.1 - Tratando-se pessoa física o pagamento será realizado por meio de transferência bancária, após devidamente encaminhado a autorização pelo responsável do Departamento de Saúde e Assistência Social;

8.1.2 - Tratando-se pessoa jurídica, esta deverá emitir a Nota Fiscal a ser entregue ao Departamento Municipal de Saúde e Assistência Social, onde o pagamento será realizado por meio de transferência bancária pelo Departamento de Finanças/Tesouraria, após autorização do referido Departamento;

## 9. DOS RECURSOS HUMANOS

9.1 - São de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao Município ou ao Departamento Municipal de Assistência Social.

## 10. FORMALIZAÇÃO:

10.1. Sendo homologado o pedido de credenciamento, será formalizado o termo próprio, através de Contrato.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações caberão recursos no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

11.2. O recurso deverá ser interposto mediante petição impressa, devidamente arrazoada e subscrita pelo recorrente, obedecendo aos prazos previstos na Lei de Licitações;

## 12. LEI ANTICORRUPÇÃO



**ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**  
Departamento Municipal de Administração  
**GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"**

**- Ficam, todos os participantes deste certame, cientes do teor da Lei nº 12.846/2013 de 01/08/2013, em seu CAPÍTULO II, conforme Decreto nº 8.420/2015 a saber:**

[...]

"Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

§ 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.

§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais."

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1. O credenciamento poderá ser, a qualquer tempo, alterado, suspenso ou cancelado, se o credenciado deixar de satisfazer as exigências deste Edital/contrato.

13.2. O Processo de monitoramento e fiscalização do Credenciamento será de responsabilidade da Diretora Municipal de Assistência Social, Senhora Elizabeth Miya Soda.

13.3. Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital, sem que caibam reclamações ou indenizações.

13.4. A participação dos interessados (as) deverá respeitar com rigor todas as especificações e condições apresentados no presente edital e nos anexos que fazem parte integrante deste, a saber:

ANEXO I: Termo de Referência

ANEXO II: Ficha de Credenciamento

ANEXO III: Declaração de Inidoneidade

ANEXO IV: Declaração de credenciamento

ANEXO V: Declaração de disponibilidade de horário para cumprir as exigências previstas no Edital.

ANEXO VI: Declaração conforme Acórdão 2745/2010 DO TCE-PR e Súmula Vinculante 13 do STF

ANEXO VII: Minuta do Contrato

Cruzeiro do Sul, 09 de abril de 2021.

Marcos Cesar Sugigam  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IN-  
FLS. 016 / VIS



**ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**  
Departamento Municipal de Administração  
**GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"**

**ANEXO I**

Edital De Chamamento Público 003/2021  
Processo Administrativo 027/2021

**CHAMAMENTO PÚBLICO** para Credenciamento de **peças físicas ou jurídicas, sendo profissionais autônomos, para atuarem na área da saúde e Assistência Social** devendo a contratação ocorrer conforme necessidade e o interesse público, suprimindo assim as necessidades do Departamento Municipal de Saúde, e Departamento Municipal de Assistência Social na contratação de **Serviços especializados de Farmacêutico(a), Assistente Social; Enfermeiro(a)**. Profissionais estes para futuras e eventuais contratações ser for necessário para compor o quadro de funcionários dos referidos Departamentos de acordo com a necessidade para um bom atendimento à população Cruzeirense Obedecendo as Legislações vigentes, de acordo com o descritivo na tabela abaixo, os quais os interessados deverão obedecer às especificações e normas constantes do presente Edital,

O referido Edital é Futura e possível contratação para prestação de serviços nos cargos de **Farmacêutico, Assistente Social; Enfermeiro(a)**, se necessário para compor o quadro de funcionários dos referidos departamentos, para suprir a necessidade no atendimento à população de acordo com o descritivo abaixo:

Qtd	Cod	arga orária	Profissional	Salário	Insalubridade	Valor mensal	Total 6 meses	
01	01	35126	40 Horas Semanais Farmacêutico	Farmacêutico: Farmácia do Hospital Municipal "Dr. Gregório Tchalekian" e FARMÁCIA BÁSICA nos seguintes expedientes Horário: Das 07h00m as 09h00m de segunda-feira a sexta-feira Se necessário atender a farmácia hospitalar fora do expediente. Horário: Das 09h15 m as 12h00m Das 14h00m as 17h00m de segunda-feira a sexta-feira: para atender a FARMÁCIA BÁSICA	3.209,53	330,00	3.539,53	21.237,18
02	01	35127	30 Horas Semanais Assistente Social	Assistente Social: Centro de Referência da Assistência Social (Cras) Escala de Trabalho das 08:00 as 11:30hs das 13:30 as 17:00 horas com carga horária 30 horas semanais	3.000,00	0,00	3.000,00	18.000,00
03	01	35128	12 x 36 Enfermeiro	Enfermeiro: Hospital Municipal "Dr. Gregório Tchalekian" ESCALA DE TRABALHO DE 12 X 36 – DIURNO	2.839,49	330,00	3.169,49	19.016,94
04	01	35129	12 x 36 Enfermeiro	Enfermeiro: Hospital Municipal "Dr. Gregório Tchalekian" ESCALA DE TRABALHO DE 12 X 36 – DIURNO	2.839,49	330,00	3.169,49	19.016,94
05	01	35130	40 Horas Semanais Enfermeiro	Enfermeiro: Usf – Unidade de Saúde da Família Das 07:00 as 11:00 hs e das 13:00 as 17:00 hs, com carga horária de 40 horas/semanais, devendo ter disponibilidade, quando necessário, para exercer o cargo após o expediente normal e aos sábados e também outras demandas na unidade.	2.839,49	330,00	3.169,49	19.016,94
Valor Total.....							96.288,00	

**Valor total do chamamento R\$ 96.288,00** (noventa e seis mil duzentos e oitenta e oito reais)

Nos valores acima em se tratando de credenciamento e contratação de **peças físicas** estes deverão estar cientes que no valor bruto dos pagamentos, deverá ser aplicados os descontos dos encargos conforme Legislação vigente.

**JUSTIFICA-SE A CONTRATAÇÃO:**

**Para o cargo de Farmacêutico:**

Contratação de pessoa física ou jurídica, do profissional abaixo, para compor a equipe de atendimento no HOSPITAL MUNICIPAL "DR. GREGÓRIO TCHALEKIAN" e SETOR DE FARMÁCIA BÁSICA

O pedido do profissional de farmácia para o Hospital Municipal e Farmácia Básica, fundamenta-se em razão da unidade atender a toda sociedade cruzeirense nas distribuições dos medicamentos essenciais e EXCEPCIONAIS assim como também atender a farmácia do Hospital Municipal.

Quanto ao cargo de FARMACÊUTICA, esclarecemos que o município possui o número de 01(um) profissional ao qual requereu Licença Especial 90(noventa) dias devido a problemas pessoais.

Ressaltando que a ausência de Farmacêutica compromete o atendimento e o estabelecimento do local, podendo ser atuado, pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF



**ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**  
*Departamento Municipal de Administração*  
**GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"**

**Para o cargo de Assistente Social:**

Contratação de pessoa física ou jurídica, do profissional de **Assistente Social**, para compor a equipe de atendimento no CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) e DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O pedido do profissional Assistente Social faz necessário em virtude que a atual profissional concursada solicitou a licença prêmio a qual tem direito conforme o Estatuto do Servidor Público Municipal, tendo em vista que muitos programas, não poderão ficar sem atendimento.

Portanto este profissional proverá a vaga existente e irá sem dúvida propiciar melhor atendimento e com eficiência, além de que irá possibilitar aos responsáveis pela unidade um melhor condicionamento de recursos humanos para cumprir com as normas vigentes do SUAS.

Dado as circunstâncias ora esclarecidas, não havendo concurso público ou outro processo vigente para suprir a demanda, é viável a referida contratação em caráter emergencial, submetendo ao Departamento responsável qual melhor procedimento a ser aplicado neste caso.

**Para o cargo de Enfermeiro:**

Credenciamento para eventual e ou possível contratação futura, caso haja necessidade de contratação de acordo com as condições de trabalhos e necessidades do Departamento Municipal de Saúde, que devido estarmos passando por um Período da Pandemia, poderá haver necessidade de contratação de tal profissional para atender a demanda no atendimento à população, seja por excesso de pacientes internados, bem como por motivo de afastamento de alguns dos funcionários já contratado, diante da informação acima, solicito o referido chamamento para que possamos ter pessoas habilitadas e aptas a ser contratadas de imediato, para podermos suprir uma necessidade temporária de profissional se por ventura vier ser necessário.

Havendo vários interessados (credenciados), poderá por circunstâncias inesperadas, este Departamento requerer a contratação, o que será devidamente solicitado e justificado, caso ocorra.

**Observação:** Caso ocorra a necessidade de contratação do profissional, será realizado um sorteio entre os credenciados e devidamente habilitados;

Os profissionais poderão ser convocados para prestarem atendimento Hospital Municipais "Dr. Gregório Tchalekian, e ou - Unidade de Saúde da Família, como segue:

**HOSPITAL MUNICIPAL "DR. GREGÓRIO TCHALEKIAN:** poderá ser convocado para tanto no trabalho noturno como diurno para a escala de trabalho de 12 x 36, fundamenta-se em razão da unidade atender 24 horas por dia, que para isso, se faz necessário um contingente de profissionais em todas as áreas internas para realizar o atendimento de excelência à população cruzeirense, sobretudo pela ausência de profissionais efetivos para cobrir 100% dos horários de atendimento, e também em razão da dificuldade deste Departamento em conceder o direito de férias ou licenças aos servidores que já atuam, que na maioria deles já possuem estes direitos acumulados, sobretudo pela exaustão que foram cometidos desde o início da pandemia do COVID-19.

**USF - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA:** Os profissionais poderão ser convocados para prestar atendimento à USF - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA para o atendimento no seguinte Horário: Das 07:00 as 11:00 hs e das 13:00 as 17:00 hs, com carga horária de 40 horas/semanais, devendo ter disponibilidade, quando necessário, para exercer o cargo após o expediente normal e aos sábados e também outras demandas na unidade.

Tratando-se dos profissionais de enfermagem para o Hospital Municipal, justificamos que atualmente a unidade conta apenas com 02 (dois) profissionais, no qual se faz necessário o número de 04 (quatro) para suprir a demanda no atendimento de urgência e emergência diuturnamente, sendo que estes profissionais irão realizar a escala de plantões de 12 x 36.

Portanto estes profissionais proverão a vaga existente e irá sem dúvida propiciar melhor atendimento e com eficiência, além de que irá possibilitar aos responsáveis pela unidade um melhor condicionamento de recursos humanos para cumprir com as normas vigentes de saúde pública.

Dado as circunstâncias ora esclarecidas, não havendo concurso público ou outro processo vigente para suprir a demanda, é viável a referida contratação em caráter emergencial, submetendo ao Departamento responsável qual melhor procedimento a ser aplicado neste caso.

Peço, a título de conhecimento, que o Departamento competente para a contratação proceda uma análise na Portaria n. 2.567/2016 do Ministério da Saúde.

*"Dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS)."*

Em razão das atuais circunstâncias epidemiológicas PANDEMIA COVID-19 que assola nossa sociedade, se faz necessário acima de tudo proceder o planejamento e sobretudo propor a solução para que posteriormente qualquer ausência destes profissionais venham a prejudicar o atendimento da população cruzeirense, atendendo assim os preceitos contidos na Resolução SESA - RDC 165/2016.



**ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

*Departamento Municipal de Administração*

**GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"**

**No caso de Credenciamento de pessoas física: Será realizado desconto no pagamento dos encargos de acordo com a Legislação vigente**

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciamento será efetuado mensalmente no mês subsequente a prestação dos serviços, de acordo com os valores estipulados nas tabelas constante do anexo I, devidamente autorizados pelo Departamento Municipal de Saúde; O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, após devidamente encaminhado a autorização pelo responsável do Departamento de Saúde na conta indicada na proposta do credenciamento **Banco: Agencia: Conta: Nome do titular da conta: CPF/CNPJ:**

**Dotações orçamentária**

**12.004.08.244.0008.2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS**

- 620 – 12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.36.00.0 – 01000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
- 621 – 12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.36.00.0 – 31938 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
- 623 – 12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.39.00.0 – 01000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
- 625 – 12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.39.00.0 – 1947 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 626 – 12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.39.00.0 – 31938 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 627 – 12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.39.00.0 – 31940 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**07.001.10.301.0007.2027 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE**

- 213 – 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.36.00.0 – 01000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
- 214 – 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.36.00.0 – 01303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
- 215 – 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.39.00.0 – 01000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
- 216 – 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.39.00.0 – 01303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
- 217 – 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.39.00.0 – 31340 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 218 – 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.39.00.0 – 31794 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**Cronograma de serviços:**

Os serviços deverão serem prestados de acordo com o Departamento Municipal de Saúde e Assistência Social, a ser disponibilizado a todos os profissionais/empresas habilitadas.



**ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

Departamento Municipal de Administração

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

**ANEXO II**

- Ficha de Credenciamento

**CARGO DE** \_\_\_\_\_

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021

OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO** para Credenciamento de **pessoas físicas** ou jurídicas, sendo **profissionais autônomos**, para atuarem na área da **saúde e Assistência Social** devendo a contratação ocorrer conforme necessidade e o interesse público, suprimindo assim as necessidades do Departamento Municipal de Saúde, e Departamento Municipal de Assistência Social na contratação de **Serviços especializados de Farmacêutico(a), Assistente Social; Enfermeiro(a)**, obedecidas às especificações e normas constantes do presente Edital.

RAZÃO SOCIAL/NOME: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF Nº \_\_\_\_\_

RG Nº \_\_\_\_\_ DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (somente pessoa física)

**FILIAÇÃO**

PAI: \_\_\_\_\_  
(somente pessoa física)

MÃE: \_\_\_\_\_  
(somente pessoa física)

**ENDEREÇO**

(RUA, PRAÇA, AVENIDA...) \_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_

COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

TELEFONES: COMERCIAL: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ CELULAR: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

**DADOS BANCÁRIOS:**

BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA: \_\_\_\_\_

CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO PROPONENTE



**ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**  
*Departamento Municipal de Administração*  
**GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"**

**ANEXO III**  
**- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - PR.

A Licitante \_\_\_\_\_ (qualificação) abaixo firmada, DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento, objetivando a contratação de pessoas físicas ou jurídica, sendo profissionais autônomos, para atuarem na área de Assistência Social, devendo a contratação ocorrer conforme necessidade e o interesse público, suprimindo assim as necessidades do Departamento Municipal de Assistência Social, na contratação de Serviços especializados de: **(especificar o cargo)**, nos termos do Chamamento Público nº. 003/2021, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO PROPONENTE



**ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**  
*Departamento Municipal de Administração*  
**GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"**

**ANEXO IV**  
**- DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2021

(NOME) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG n.º ou  
CNPJ \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_ declara que:

- Estou ciente de que o credenciamento não gera direito subjetivo à minha efetiva contratação pelo Departamento de Assistência Social de Cruzzeiro do Sul /PR; para exercer a função/cargo de:

\_\_\_\_\_

- Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas no edital, caso venha a ser contratado.

- Estou ciente de que, caso venha ser contratado, os pagamentos sofrerão os descontos previstos em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO PROPONENTE



**ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

*Departamento Municipal de Administração*

*GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO PARA  
CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2021.

\_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG ou  
CNPJ \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF \_\_\_\_\_,  
DECLARO, sob as penas da lei, **que possuo disponibilidade de horário** para cumprir as  
exigências previstas no presente Edital, não tendo outra ocupação para o cargo de \_\_\_\_\_  
que impeça o exercício da função no departamento de Assistência Social de Cruzeiro do Sul.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO PROPONENTE



**ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**  
*Departamento Municipal de Administração*  
**GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"**

**ANEXO VI**  
**- DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG ou CNPJ \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF \_\_\_\_\_  
DECLARA sob as penas da lei que não possui parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul - Pr, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná e Súmula Vinculante 13, do STF.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO PROPONENTE



**ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

Departamento Municipal de Administração

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

**ANEXO VII  
- MINUTA CONTRATO**

CONTRATO N° \_\_\_\_/2021  
INEXIGIBILIDADE N° \_\_\_\_/2021

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Gatão Vidigal, 600 neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Marcos Cesar Sugigam, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 703.100.419-53 e RG 4.457.125-0/SSP/PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e

**CONTRATADO: NOME**, residente da cidade de \_\_\_\_\_(uf), sito a \_\_\_\_\_, inscrito no R.G. / CNPJ/CPF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato denominado simplesmente "CONTRATADO", na presença das testemunhas no final assinado, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Chamamento Público nº 003/2021 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Prestação de serviços no cargo de \_\_\_\_\_, devendo cumprir as seguintes atividades descritas na página 8 do Caderno de "Análise e Descrição de Cargos Públicos do Pessoal Estatutário":

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO \_\_\_\_\_**

Pelos serviços objeto ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor mensal máximo de R\$ ..... ( ), valor total mensal é de R\$ ..... ( ), incluído adicional de insalubridade, quando houver, totalizando no período máximo de **06 (seis) meses** o valor máximo de R\$ ..... ( ).

**Parágrafo Único** - O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária na conta do banco indicado na proposta, com os descontos previstos em lei.

§ 1º No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E DAS ESPECIFICAÇÕES**

Os serviços deverão ser realizados no ..... de Cruzeiro do Sul, sita a Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, s/nº - Centro - Cruzeiro do Sul - Pr., com carga horária de 30 horas semanal, em conformidade com a necessidade do Departamento Municipal de Assistência Social.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

MUNICÍPIO DE .....  
FLS. 08 / V



**ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**  
*Departamento Municipal de Administração*  
**GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"**

- a) Executar os serviços especificados em Plano de Trabalho, de acordo com as determinações da CONTRATANTE;
- b) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- c) A CONTRATADA terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Convocação para iniciar a prestação dos serviços;
- d) A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços contratados, não sendo permitido transferir parcial ou total este contrato para terceiros;
- e) Não será permitida a cessão ou a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente Contrato;
- f) Obedecer rigorosamente à programação de execução dos serviços nos prazos estipulados;
- g) Todas as despesas necessárias tais como alimentação, combustível, para deslocamento quando necessário, alojamento/aluguel de moradia dentre outras que possam ocorrer para a prestação dos serviços deverão ocorrer por conta da CONTRATADA

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Efetuar o pagamento nas condições e preços aprezados, inclusive com a correções devidas, caso haja atraso no pagamento.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

A vigência deste contrato será de até **06 (seis) meses**, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme a necessidade do Departamento Municipal de Saúde/Assistência Social.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, das seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;
- c) Pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;
- d) Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do desconto das horas não trabalhadas. O limite é de 02 faltas injustificadas durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista na alínea 'b';
- e) As faltas justificadas, que não sejam por motivo de caso fortuito ou força maior (doença, morte em família, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista na alínea 'b';

**Parágrafo Único** - As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na lei 8.666/1.993, sendo que são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Dotações orçamentária

MUNICÍPIO DE INA  
FLS. 026 / 110



**ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**  
*Departamento Municipal de Administração*  
**GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"**

**12.004.08.244.0008.2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS**

- 620 – 12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.36.00.0 – 01000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
- 621 – 12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.36.00.0 – 31938 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
- 623 – 12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.39.00.0 – 01000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
- 625 – 12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.39.00.0 – 1947 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 626 – 12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.39.00.0 – 31938 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 627 – 12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.39.00.0 – 31940 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**07.001.10.301.0007.2027 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE**

- 213 – 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.36.00.0 – 01000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
- 214 – 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.36.00.0 – 01303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
- 215 – 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.39.00.0 – 01000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
- 216 – 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.39.00.0 – 01303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
- 217 – 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.39.00.0 – 31340 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 218 – 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.39.00.0 – 31794 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

Fica responsável pela fiscalização, objeto deste Contrato, a Diretora do Departamento Municipal de \_\_\_\_\_ senhora \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA DÉCIMA – LEI ANTI CORRUPÇÃO**

- Fica ciente A Contratada do teor da Lei nº 12.846/2013 de 01/08/2013, em seu CAPÍTULO II, conforme Decreto nº 8.420/2015 a saber:

*"Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:*

*I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;*

*II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;*

*III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;*

*IV - no tocante a licitações e contratos:*

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;*
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;*
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;*
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;*
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;*

*f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou*

*g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;*

*V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.*

*§ 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.*

*§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.*

*§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais."*



**ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**  
*Departamento Municipal de Administração*  
**GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato na ocorrência de quaisquer hipóteses previstas nos Artigos 77, 78 e 79 e seus incisos, e, neste caso, aplicar também, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**Parágrafo Único** – A rescisão do contrato também poderá ocorrer se a CONTRATADA:

- a) Receber avaliações desfavoráveis.
- b) Faltar mais que 02 (duas) vezes, interromper a atividade em andamento, atrasar constantemente;
- c) Cobrar qualquer honorário relativos aos trabalhos executados em vista do Edital de Credenciamento;
- d) Designar outra pessoa para executar o serviço contratado, seja no todo ou em parte;
- e) Não cumprir integralmente o estabelecido no Edital de Chamamento Público 003/2021;
- f) Apresentar documentos que contenham informações inverídicas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS EVENTUAIS DANOS**

A CONTRATADA responderá pelos danos causados a terceiros que resultem de sua imperícia ou negligência.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Paranaity/PR.

E por assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

Cruzeiro do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Marcos Cesar Sugigam**  
**Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS** \_\_\_\_\_



estratégia Concursos

## Enfermeiro - Salário 2021, O Que Faz e Mercado de Trabalho em Enfermagem



03/2021  
atualização

Dados de Abril de 2020 a Março de 2021 segundo pesquisa Salario.com.br junto ao Novo CAGED, eSocial e Empregador Web.



157.319  
salários

Salários de 157.319 profissionais no cargo e dados oficiais do mercado de trabalho para a profissão.



## 38h carga horária

38h é a carga horária de trabalho semanal média de 157.319 profissionais no cargo de acordo com o levantamento.



## R\$ 3.390,43 média salarial

Salário médio bruto mensal de acordo com informações salariais de admitidos e desligados pelo mercado de trabalho.

### Bolsas de estudo para Enfermagem!

Qualquer curso por 3x R\$49 até junho e o valor volta para você. E mais: bolsa de até 70% no primeiro ano + 50% no curso todo. São só 5 mil vagas!

[saiba mais >](#)

O que faz um Enfermeiro

-10%

Cargos relacionados:



- Enfermeiro do Trabalho
- Enfermeiro de Berçário
- Enfermeiro Obstétrico
- Enfermeiro Neonatologista
- Enfermeiro Psiquiátrico
- Enfermeiro Nefrologista
- Enfermeira Parteira
- Enfermeiro de Bordo
- Enfermeiro Sanitarista



Um **Enfermeiro** ganha em média **R\$ 3.390,43** no mercado de trabalho brasileiro para uma jornada de trabalho de 38 horas semanais.

A **faixa salarial** do Enfermeiro fica entre **R\$ 3.094,41** (média do piso salarial 2021 de acordos coletivos), **R\$ 3.158,96** (salário mediana da pesquisa) e o teto salarial de **R\$ 6.341,07**, levando em conta profissionais em regime CLT de todo o Brasil.

O **perfil profissional** mais recorrente é o de um trabalhador com **33 anos**, **formação superior em Enfermagem**, do **sexo feminino** que **trabalha 36h semanais** em empresas do segmento de *Atividades de atendimento hospitalar*.

A cidade com mais ocorrências de contratações e por consequência **com mais vagas de emprego para Enfermeiro é São Paulo - SP**.

Esses dados são de acordo com pesquisa do **Salario.com.br** junto a dados oficiais do **Novo CAGED, eSocial e Empregador Web** com um total de **157.319 salários** de profissionais admitidos e desligados pelas empresas.

## O que faz um Enfermeiro

1. submeter resultados de pesquisa para publicação;
2. participar da elaboração de projetos e políticas de saúde;
3. realizar procedimentos de maior complexidade;
4. analisar prontuários;
5. demonstrar sensibilidade;
6. selecionar materiais e equipamentos;
7. captar recursos para pesquisas;
8. atender pacientes/clientes em domicílio;
9. levantar necessidades e problemas;
10. analisar dados;
11. avaliar desempenho de pessoal subordinado e de pares;
12. orientar participação da comunidade em ações educativas;
13. colaborar com entidades de ensino e pesquisa;
14. **ver mais...**



- São Paulo - SP
- Rio de Janeiro - RJ
- Salvador - BA
- Porto Alegre - RS
- Brasília - DF
- Curitiba - PR
- Belo Horizonte - MG
- Recife - PE
- São Luís - MA
- Goiânia - GO

## Quanto ganha um Enfermeiro

Divisões salariais com base no salário bruto no cargo e na remuneração por períodos

VALORES EM R\$	Salário Mensal	Salário Anual	Salário Por Semana	Salário Por Hora
Piso Salarial	3.094,41	37.132,88	773,60	16,37
Média Salarial	3.390,43	40.685,15	847,61	17,94
Salário Nominal (Bruto Mensal) 1º Quartil	2.207,31	26.487,75	551,83	11,68
Salário Mediana	3.158,96	37.907,52	789,74	16,72
3º Quartil	4.835,97	58.031,63	1.208,99	25,59
Teto Salarial	6.341,07	76.092,82	1.585,27	33,55

- Piso Salarial: Média do salário base de acordos, convenções coletivas e dissídios coletivos com menções ao cargo de Enfermeiro negociados por sindicatos e registrados no MTE;
- Média Salarial: A soma de todos os salários dividido pelo total de salários de profissionais no cargo de Enfermeiro da amostragem. Cálculo de média aritmética simples;
- 1º Quartil: Primeiro quartil é o cálculo que separa 25% dos menores salários e obtém a média salarial entre eles;
- Salário Mediana: Mediana é o valor que mostra o salário bem ao centro da amostragem. o cálculo separa os dados de modo que 50% dos salários informados são superiores a esse nível e 50% são inferiores;
- 3º Quartil: Cálculo que separa 25% dos maiores salários e obtém a média salarial entre eles;
- Teto Salarial: Corresponde aos maiores salários no cargo, observando-se ponderações e filtros exclusivos do nosso algoritmo de pesquisa salarial.

## Demanda no mercado de trabalho para Enfermagem



**Kind Leather**  
production represent

**93%** less waste produced

Discover kind Leather,  
a real source of change!

Enfermeiro é um cargo que está com altíssima demanda no mercado de trabalho brasileiro nos últimos meses.



Continue lendo e confira a **mais completa pesquisa salarial gratuita para o cargo de Enfermeiro** segundo levantamento do **Salario.com.br** junto a dados salariais oficiais do **Novo CAGED, eSocial e Empregador Web.**

## Especializações para Enfermeiro

**Pesquisa:** Áreas de atuação com os melhores salários em Enfermagem (nacional)

CBO	Especialização	Carga Horária	Salário
223565	Enfermeiro da estratégia de saúde da família	40	6.801,08
223560	Enfermeiro de saúde pública	38	4.595,55
223545	Enfermeiro obstétrico	38	4.250,41
223510	Enfermeiro auditor	41	4.061,43
223540	Enfermeiro de berçário	37	3.935,77
223530	Enfermeiro do trabalho	41	3.399,46
223535	Enfermeiro nefrologista	41	3.376,11
223525	Enfermeiro de terapia intensiva	36	3.345,27
223520	Enfermeiro de centro cirúrgico	39	3.080,23
223555	Enfermeiro puericultor e pediátrico	37	2.688,63
223515	Enfermeiro de bordo	41	2.612,19

Especializações para formados em Enfermagem. Se quiser saber mais sobre o mercado de trabalho de cada uma delas, faça uma pesquisa no topo do site pelo nome ou CBO.

## Tabela de salários Enfermeiro nas principais cidades

Clique em uma cidade para ver a pesquisa salarial completa para Enfermeiro na localidade

Cidade	Jornada	Piso Salarial	Média Salarial	Teto Salarial	Salário/Hora	Total
São Paulo, SP	38	4.184,41	4.584,71	6.928,55	24,07	26.209
Rio de Janeiro, RJ	36	3.216,48	3.524,17	5.325,84	19,45	7.861
Salvador, BA	37	2.624,70	2.875,79	4.345,97	15,70	6.374
Porto Alegre, RS	37	3.366,40	3.688,44	5.574,08	20,07	5.708
Brasília, DF	39	3.595,42	3.939,37	5.953,30	20,45	4.408
Curitiba, PR	36	3.024,08	3.313,37	5.007,27	18,22	3.741
Belo Horizonte, MG	37	2.901,25	3.178,80	4.803,89	17,16	3.481
Recife, PE	33	1.966,86	2.155,01	3.256,72	12,91	2.669
São Luís, MA	39	2.666,22	2.921,28	4.414,73	15,13	2.466
Goiânia, GO	39	2.869,26	3.143,74	4.750,92	15,97	2.419
Fortaleza, CE	37	2.768,66	3.033,52	4.584,35	16,19	2.248
Belém, PA	38	2.782,61	3.048,80	4.607,44	16,00	1.914
Vitoria, ES	34	2.554,08	2.798,41	4.229,04	16,62	1.682
Manaus, AM	39	2.618,94	2.869,48	4.336,44	14,54	1.540
Campinas, SP	37	3.538,81	3.877,34	5.859,56	21,10	1.534
Santo André, SP	37	4.018,60	4.403,03	6.653,99	23,71	1.530
Ribeirão Preto, SP	37	2.798,58	3.066,30	4.633,89	16,80	1.357
Uberlândia, MG	38	2.545,29	2.788,78	4.214,49	14,52	1.254
Piracicaba, SP	43	1.521,54	1.667,09	2.519,36	7,67	1.231
São Bernardo do Campo, SP	37	4.244,01	4.650,01	7.027,24	25,46	1.124

Para ver a pesquisa salarial completa para o cargo em cada uma das cidades da tabela, clique nos links das localidades da lista. Para ver o salário em outras cidades além dessas utilize a **Busca Salarial.**



Setores que mais contratam Enfermeiros no Brasil



Lista com os segmentos de atividades econômicas das empresas com o maior número de admissões para o cargo de Enfermeiro.

Um termômetro fiel para sabermos os setores da economia com maior demanda nas contratações de profissionais para a ocupação e os salários pagos em média em cada setor.

Essa é uma estatística muito importante para um Enfermeiro que busca uma recolocação no mercado de trabalho ou a primeira oportunidade de trabalho.

Os segmentos das empresas estão listados são de acordo com a descrição do CNAE de cadastro de cada empresa (CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas) junto a Receita Federal.

No filtro são excluídos os aprendizes e trabalhadores em regime parcial de trabalho como horistas ou intermitentes.

Tabela de salários por tipo de empresa

Segmento da Empresa	Jornada	Piso Salarial	Média Salarial	Teto Salarial	Salário/Hora	Total
Atividades de atendimento hospitalar	38	3.174,74	3.478,45	5.256,74	18,34	58.273
Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	37	2.910,14	3.188,53	4.818,60	17,31	21.684
Locação de mão-de-obra temporária	38	3.343,57	3.663,43	5.536,29	19,37	12.289
Atividades de apoio à gestão de saúde	38	2.967,65	3.251,54	4.913,83	17,28	8.347
Atividades de associações de defesa de direitos sociais	37	2.848,53	3.121,03	4.716,59	17,10	5.289
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	38	3.265,23	3.577,59	5.406,56	19,04	4.380
Atividades de enfermagem	39	2.509,51	2.749,58	4.155,24	14,21	3.790
Outras atividades de atenção à saúde humana	39	3.887,67	4.259,58	6.437,21	22,12	3.129
Administração pública em geral	36	3.328,74	3.647,18	5.511,73	20,47	2.706
Planos de saúde	38	3.290,01	3.604,74	5.447,59	19,08	2.609

Você pode ver uma pesquisa completa de cada um desses segmentos clicando no link de cada um deles. São informações salariais de cargos operacionais e gerenciais em cada setor em todas as cidades e estados brasileiros.

Salário inicial para recém-formados em Enfermagem



jornada de trabalho de 38h semanais em media.

## O que faz um Enfermeiro

O **Enfermeiro** atua no apoio e assistência a pacientes em leitos e enfermarias, realizando a coleta de amostras para exames, administrando medicações, executando tratamentos e aplicando curativos. O Enfermeiro também monitora a qualidade e validade de equipamentos e medicamentos a serem utilizados no tratamento de pacientes e transmite orientações de cuidado geral após alta de pacientes.

## Como é o mercado de trabalho da Enfermagem

A **atuação do Enfermeiro** abrange toda a área hospitalar indo desde instituições de saúde até o acompanhamento de pacientes de forma domiciliar, realizando a gestão de equipes de **técnicos** e **auxiliares** de enfermagem do hospital. Este profissional deve possuir capacidade para rápidas tomadas de decisão, sensibilidade no trato de pacientes e familiares e registro ativo e regular no conselho da classe.

## Quanto ganha um Enfermeiro concursado

Profissionais **com formação superior em Enfermagem** contratados para exercer o **cargo de Enfermeiro** também podem almejar um *emprego público* através de *concurso*.

O **salário de Enfermeiro concursado é de R\$ 3.555,99** para uma jornada de 36 horas semanais, segundo dados de **3237 profissionais** contratados por concurso público para órgãos municipais, estaduais ou federais.

Sem dúvidas seguir uma **carreira concursada de Enfermeiro** é uma ótima pedida, já que o **salário no setor público é cerca de 5% maior** do que a média salarial do setor privado.

Lembrando que quando um **Enfermeiro é concursado e contratado como agente público**, ele também entra como regime CLT, ou seja, ele poderá exercer a função como emprego público na administração direta ou indireta, em empresas públicas, sociedades de economia mista e em fundações públicas de direito privado.

## Quanto ganham profissionais de Enfermagem por jornada de trabalho

Relação jornada de trabalho/salário. Filtro de amostragem com 157.319 profissionais admitidos e desligados. A relação abrange somente Enfermeiro em regime integral de trabalho. Ideal para sabermos exatamente o salário por hora do profissional.

Cálculo de acordo com a carga horária mensal e salário

Total	Jornada	Ref.	Salário Mensal	Salário Hora
66.436	36	180	3.527,41	19,60
33.395	44	220	3.185,09	14,48
18.836	40	200	3.827,98	19,14
6.766	38	190	3.217,25	16,93
6.121	30	150	2.899,27	19,33
4.976	42	210	3.166,52	15,08

foram contratados para o cargo de Enfermeiro. Nesse contexto a jornada semanal média ficou em 33h com um salário de R\$ 3.793,86 o que corresponde a R\$ 22,66 por hora trabalhada (relacione o salário de horista com o valor por hora do integral para ver a média salarial mensal).

## Profissionais em jornada de trabalho intermitente

Para o regime de **jornada de trabalho intermitente**, um total de 813 profissionais foram contratados com um **salário médio de R\$ 5.161,58**.

## Salários ao longo da carreira de Enfermagem por porte da empresa e nível profissional



Um **Enfermeiro Júnior** ganha em média R\$ 3.252,93, o nível **pleno recebe cerca de R\$ 3.744,87**, já o **Sênior tem uma média salarial de R\$ 5.621,92** mensais de acordo com pesquisa do Salario.com.br junto aos dados oficiais do CAGED de profissionais demitidos no mercado de trabalho.

### Salário por porte da empresa

Esse levantamento mostra a faixa salarial em que se encontra o cargo de Enfermeiro de acordo com o porte da empresa. Os

segmentos são: MEI - Micro Empreendedor Individual, micro empresa, pequena empresa, média empresa e grande empresa. Veja como é feita essa divisão:

- MEI: permitido no máximo 1 funcionário;
- Micro: até 19 funcionários;
- Pequena: 20 a 99 funcionários;
- Média: 100 a 499 funcionários;
- Grande: mais de 500 empregados, seja comércio, serviços ou indústria.

### Salário por nível profissional

Aqui buscamos listar a **remuneração do cargo de Enfermeiro** de acordo com o nível de experiência do profissional na empresa até sua demissão. Veja como é feita a listagem:

- \*Enfermeiro Júnior: até 4 anos;
- \*Enfermeiro Pleno: de 4 a 6 anos;
- \*Enfermeiro Sênior: acima de 6 anos na empresa até sua demissão;

Conheça as diferenças entre os níveis Júnior, Pleno e Sênior.

Metodologia: Salários de 60.592 profissionais demitidos pelas empresas.

Porte da Empresa	Júnior	Pleno	Sênior
Micro	3.456,86	3.702,83	4.641,35
Pequenas	3.131,65	3.377,62	4.316,14
Médias	3.247,90	3.493,87	4.432,40

\*Os salários de Enfermeiro Júnior, Pleno e Sênior são referentes somente ao histórico do Enfermeiro naquela empresa até ser demitido. Esses dados não levam em consideração a vida profissional completa no cargo, por isso o salário de um Enfermeiro pleno pode ser maior que um sênior por exemplo. Geralmente quando a amostragem de salários na pesquisa é maior isso tende a se estabilizar estatisticamente.



naquela empresa até ser demitido. Esses dados não levam em consideração a vida profissional completa no cargo, por isso o salário de um Enfermeiro pleno pode ser maior que um sênior por exemplo. Geralmente quando a amostragem de salários na pesquisa é maior isso tende a se estabilizar estatisticamente.

## Piso salarial Enfermeiro 2021



De acordo com negociações coletivas registradas, o valor médio do **piso salarial 2021** para o cargo de Enfermeiro em todo o Brasil é de R\$ 3.094,41 para uma jornada de trabalho de 38 horas por semana.

O valor do salário base, bem como o percentual de **reajuste salarial 2021** é homologado por **acordo, convenção coletiva ou dissídio dos Enfermeiros** pelo sindicato.

O **valor do piso salarial** mostrado aqui é a média ponderada do salário normativo retirada de **acordos coletivos** de todo Brasil que foram registradas no MTE, calculado em conjunto com o salário em locais com maior número de contratações para chegar ao valor final.

Na grande maioria dos casos, esse cálculo se aproxima muito do **salário base da categoria** para o **cargo CBO 2235-05**.

Calculamos dessa forma para que os dados não sejam afetados por dados de contratações de profissionais em locais que não tenham sindicatos regionais para negociações salariais com sindicatos patronais.

## Salário base para Enfermeiro aprendiz

Em um total de **10** aprendizes contratados e demitidos durante o período da pesquisa, o **salário médio de um aprendiz no cargo de Enfermeiro** é de **R\$ 993,95** para uma jornada de trabalho de cerca de 25 horas semanais.

De acordo com a legislação, aprendiz é uma ocupação com jornada parcial de trabalho a qual não poderá interferir nos horários de estudos e no qual o trabalhador possa ter vencimentos menores que o **salário mínimo vigente**.

## Salário para Enfermeiro PCD

Num levantamento com 1.669 salários de Enfermeiros PCDs - Pessoas Com Deficiência no cargo de Enfermeiro, a média salarial em todo o Brasil é de **R\$ 3.697,88** para uma jornada de trabalho de 38 horas semanais.



## Evolução salarial do Enfermeiro ao longo do tempo

**Salário de Enfermeiro mês a mês** de acordo com a pesquisa salarial. Salários de admitidos e desligados pelas empresas. Confira o gráfico salarial do cargo no período da pesquisa:

[acesse o gráfico](#)

---

## Contratações e demissões pelo mercado de trabalho

Balanco de contratações e demissões de profissionais no cargo de Enfermeiro pelo mercado de trabalho durante o período da pesquisa. Dado importante para conferir se está havendo mais admissões do que demissões do cargo. Confira o gráfico:

[acesse o gráfico](#)

---

## Pesquisa de salários por gênero

Pesquisa salarial por gênero para Enfermeiro. O gráfico mostra o total de homens e mulheres admitidos e demitidos no cargo, o salário e a jornada de trabalho de cada gênero. Confira o gráfico por gênero e informações completas do mercado de trabalho:

[acesse a pesquisa](#)

---

## Levantamento salarial por grau de instrução

Neste filtro com **níveis de escolaridade**, a pesquisa busca mostrar uma relação entre o grau de instrução do funcionário e o **salário base de Enfermeiro** com filtro removendo aprendizes, trabalho parcial e intermitentes. Acesse o gráfico:

[acesse a pesquisa](#)

---

## Pesquisa salarial por faixa etária

Neste levantamento mostramos a relação direta entre a idade e a **remuneração mensal do colaborador** no cargo de Enfermeiro com filtro removendo aprendizes, trabalho parcial e intermitentes. Confira o levantamento com gráfico ilustrativo:

[acesse a pesquisa](#)

---

## Cursos e Graduações:



- Jornalismo
- Curso de turismo
- Nutrição
- Curso de letras
- Graduação em medicina veterinária
- Medicina
- Serviço social
- Ciências da computação
- Curso de graduação em relações internacionais

Toda essa pesquisa salarial pode ser utilizada para fins acadêmicos, empresariais estratégicos e matérias em portais, sites, blogs e redes sociais **desde que seja citada a fonte com um link para o site Salario.com.br.**

Ainda tem dúvidas sobre a origem dos dados salariais do Salario.com.br? [Leia aqui](#) e veja também [onde os dados do Salario.com.br estão sendo utilizados.](#)

## Comente sobre Enfermeiro

### Regras para os comentários

- Todos os comentários são moderados antes de publicados.
- Possui dúvidas trabalhistas sobre o cargo de Enfermeiro? Acesse o nosso [conteúdo trabalhista](#).
- Respondemos todas as dúvidas no prazo máximo de 2 dias úteis.
- Se postou uma pergunta, volte a essa página para ver a resposta. Não enviamos respostas por email devido ao problema com SPAM.
- Tem alguma dúvida sobre a origem e confiabilidade dos dados salariais do cargo de Enfermeiro? Acesse [este link](#) e veja também [onde os dados do Salario.com.br estão sendo utilizados](#).
- Não trabalhamos com vagas de emprego, somente pesquisas salariais.
- [Clique aqui para ir para o formulário](#)

17 comentários em Enfermeiro



Visite Nosso  
o IPOG Tem.

IPOG São Pai

**Gilda Maria de Herminio** 29 de março de 2021 às 15:20

boa tarde,

meu nome é gilda, trabalho com pesquisa salarial. Por acaso vc tem os salários praticados nos Estados Federados para profissionais da saúde Empresa de HOME CARE? cargos gerenciais: Gerente Administração e logística/gerente comercial/Gerente Técnico em saúde/Gerencia Financeira; cargos Área Finalistica: Técnico de Enfermagem/Enfermeiro/ Área administrativa: Ouvidoria/secretária geral/Técnico de contabilidade/contador/assessoria de comunicação e marketing/Gestão de Pessoas Logística e suprimentos/Setor Relações comercial/relacionamento com o paciente/contas a pagar/contas a receber

Responder

**Redação** 29 de março de 2021 às 15:48

Oi Gilda, utilize a [Busca Salarial](#) e pesquise pelo CNAE dessas empresas, exemplo: [Home Care – Atividades de Fornecimento de Infra-Estrutura de Apoio e Assistência a Paciente no Domicílio – CNAE 8712-3/00](#). Todas as pesquisas por segmentos listam cargos gerenciais e operacionais, além de ter também divisões por estados e cidades.

Responder

**Vanessa** 19 de março de 2021 às 18:05

Quanto ganha enfermeiro recém formado em unidade básica de saúde na cidade de Cuiabá-MT?

Responder

**Redação** 22 de março de 2021 às 09:34

Oi Vanessa, não temos especificamente em UBS, mas veja o salário de enfermeiro na cidade de Cuiabá:  
<https://www.salario.com.br/profissao/enfermeiro-cbo-223505/cuiaba-mt/>

Responder



realiza todos os procedimentos de invasivos (injetáveis) e Afiliado de toda organização da sala de procedimentos e tudo relacionado a Enfermagem , jornada de 30 horas.

Obrigada

Responder

**Redação** 11 de fevereiro de 2021 às 14:24

Oi Fernanda, desculpe mas não temos dados tão específicos assim, aliás é quase impossível encontrar.

Responder

**Ana Martins** 10 de fevereiro de 2021 às 10:14

Esta tabela serve para 2021?

Responder

**Redação** 10 de fevereiro de 2021 às 10:41

Oi Ana, os dados são dos últimos 10 meses. É o mais atual possível.

Responder

**Ana Martins** 10 de fevereiro de 2021 às 15:14

obrigada!

Responder

**Danielly** 17 de junho de 2020 às 15:16

Quanto deve ganhar um enfermeira que cuida de um idoso de 93 anos com demência e outra com 83 anos na mesma casa. Com carga horária de 40 horas

Valor de hora extra?

INSS?

Fundo de Garantia?

Todos os direitos trabalhistas?

Responder

**Redação** 17 de junho de 2020 às 15:27

oi Danielly, veja na pesquisa acima a seção "Quanto ganham profissionais de Enfermagem por jornada de trabalho" que na tabela tem informações do salário para 40h semanais e o valor da hora. O ideal é fazer uma média com esses valores e o praticado na sua cidade, se a cidade não estiver listada aqui, utilize a [Busca Salarial](#).

Sobre os encargos trabalhistas depende do tipo de empresa e dos benefícios que mudam conforme a localidade devido a [acordos e convenções coletivas](#).

Responder



horizonte. Odrigada

Responder

**Redação** 7 de janeiro de 2019 às 09:51

Oi Eliane, emergencista é só a função desempenhada Eliane, ele continua sendo um enfermeiro e o salário será o mesmo.

Responder

**Luciana Marx** 30 de agosto de 2018 às 09:45

Quanto ganha um enfermeiro assistencial em Teófilo Otoni/MG? E a Responsável Técnica ?

Responder

**Redação Salario.com.br** 3 de setembro de 2018 às 19:58

Oi Luciana, especificamente assistencial não temos esses dados.

Responder

**Cristiano Reis** 19 de junho de 2018 às 19:58

Quanto ganha um enfermeiro em São Bernardo do Campo SP

Responder

**Redação Salario.com.br** 20 de junho de 2018 às 13:29

Oi Cristiano. Em breve teremos uma busca personalizada, por enquanto você pode se basear pelo valor do salário no Estado de SP e capital.

Responder

### DEIXE UMA RESPOSTA

Comentário:

Nome:\*

E-mail:\*

POSTAR COMENTÁRIO



**Salario.com.br** é o maior portal gratuito de pesquisa de **cargos e salários** do Brasil.

Aqui você encontra estatísticas atualizadas do mercado de trabalho brasileiro de acordo com **dados oficiais do Novo CAGED, eSocial e Empregador Web** divulgados pela Secretaria da Previdência e Trabalho do Ministério da Economia (antigo MTE).

Informações salariais de **acordos, convenções coletivas, dissídios e pesquisa salarial** big data, fornecendo dados como **média salarial, piso salarial** e dados gerais do mercado de trabalho de mais de 9 mil cargos e profissões em todos os estados e cidades brasileiras.

Utilize nossa **Busca Salarial** e encontre informações do mercado de trabalho de qualquer ocupação em todas as cidades e estados brasileiros.



### Atualizações de cargos e salários

Administrador Financeiro – Salário – Hortolândia, SP

Técnico de Enfermagem Ocupacional – Salário – São Bernardo do Campo, SP

Gerente de Recebimento e Expedição de Materiais – Salário – Brasília, DF

Auxiliar de Compras – Salário – Cajamar, SP

Enfermeiro Auditor – Salário – Recife, PE

Mecânico de Gerador – Salário – Betim, MG

### Veja também

- Bolsas de Estudo
- Bolsas de Pós-Graduação
- Salário Mínimo 2021
- Melhores salários do Brasil
- Profissões com mais vagas de emprego
- Plano de Cargos e Salários
- Dicas de Carreira
- Guia de Carreiras e Profissões 2021



- [Termos de Uso](#)
- [Política de Privacidade](#)
- [Sobre dados salariais](#)
- [Onde nossos dados são usados](#)
- [Sobre nós](#)
- [Contato](#)

© Salario.com.br - Salários das Profissões | Rua Padre Adelino, 2074, 12º andar - São Paulo - SP | Comercial: (11) 4280-8533 - Whatsapp: (11) 98430-9635 - Email: [contato@salario.com.br](mailto:contato@salario.com.br)

# PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J./M.F. 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – CEP 87.670-000 – Telefax (44) 3440-1221

pminaja@uol.com.br

---

## DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins que se fizerem necessários, em especial a Divisão de Licitação, que segue abaixo informações sobre o Cargo solicitado, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos deste município:

Cargo: **ENFERMEIRO**

Carga horária/semanal: **40 HORAS**

Vencimento Inicial: **R\$ 3.745,37**

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

*PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ.  
EM 03 DE MAIO DE 2021.*

  
Alessandro Tadeu Diogo de Valle  
Diretor de Recursos Humanos  
CPF: 019.532.359-99

MÉDIA                      MEDIANA                      MENOR  
**R\$ 9.093,00   R\$ 9.093,00   R\$ 9.093**

Quantidade total de registros: 1  
Registros apresentados: 1 a 1

**FILTROS APLICADOS**

Descrição

**PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO  
ADMINISTRATIVO**

Descrição Complementar

**ENFERMEIRO PLANTONISTA DE 12H DIÁRIAS  
- NOTURNO**

Identificação do Item de Compra

**1531150500009202000004**

## RESULTADO 1

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00009/2020

**Número do Item:** 00004

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Contratação de mão de obra temporária para atendimento aos casos de COVID 19 das Unidades Hospitalares ligadas ao Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

**Quantidade Ofertada:** 45

**Valor Proposto Unitário:** R\$ 9.184,97

**Valor Unitário do Item:** R\$ 9093

**Código do CATMAT:** 5380

**Descrição do Item:** PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** undefined

**Marca:** 29/05/2020

**Data do Resultado:** 29/05/2020

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A

**CNPJ/CPF:** Outros

**Porte do Fornecedor:** MINISTERIO DA EDUCACAO

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 153115 - MEC-UFRJ-UNIVERSID.FED.DO RIO DE JANEIRO/RJ

**Órgão:** UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

**Órgão Superior:** 153115



# Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80/82 - CEP 87670-000 - Centro

Data: 10/03/2021

De: Departamento de Ação social.

Para: Prefeito Municipal -.

**Assunto: Chamamento Público para Credenciamento de Profissionais da Área da Saúde e Assistência Social conforme necessidades.**

Trata-se de procedimento administrativo que visa a seleção de Enfermeiro, Técnico Enfermagem, Farmacêutico, Dentista e Assistente Social para prestação de serviço junto aos Departamentos: de Saúde e Ação Social.

O presente contrato se justifica tendo em vista que o município, após celebração solicitações, atualmente, não conta com nenhum profissional da área devidamente contratado para o exercício das funções.

É fato, que o atendimento em Assistente Social e Saúde é obrigação institucional do município e é público e notório que a demanda de atendimento à população em razão dos surtos de dengue e coronavírus tem aumentado de forma desproporcional na rede municipal de saúde.

Em razão disso, é claro também, que o município não pode ficar sem prestar o devido atendimento à população, e para tanto, necessita de forma temporária e urgente da contratação dos profissionais na forma em que se coloca neste processo.

Para tanto, estamos encaminhando, em anexo, uma tabela contendo a quantidade de profissionais necessários, as funções que necessitamos a carga horária que cada profissional deve cumprir e a remuneração de cada função, bem como a estimativa de gastos com o credenciamento para o ano de 2021.

Importante destacar, que a remuneração atribuída é a constante no quadro de cargos e salários vigentes na municipalidade, conforme descrito na tabela anexa.

Para o momento, e tendo em vista que a contratação se dá em razão de uma excepcionalidade temporária que passa a administração a forma de contratação por

**Avenida Antônio Veiga Martins, 80/82 – Centro – Cep 87.670-000**  
**Fone: (44) 3440-1221**



# Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

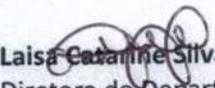
CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80/82 - CEP 87670-000 - Centro

credenciamento se apresenta mais viável, tanto administrativamente quanto financeiramente para a municipalidade.

Assim sendo, solicitamos que este Poder Executivo adote as medidas que julgar necessárias para o atendimento do pleito efetuado por estes Departamentos, bem como aos conclames para o efetivo funcionamento da Rede Municipal de Saúde e Ação Social.

Atenciosamente,

  
Laisa Caraline Silva  
Diretora do Departamento de Saúde

Elias Pereira da Silva Junior  
Diretor do Departamento de Assistência Social

Gabinete do Prefeito  
em: 14/04/2020

  
CLEBER GERALDO DA SILVA  
Prefeito Municipal

Avenida Antônio Veiga Martins, 80/82 – Centro – Cep 87.670-000  
Fone: (44) 3440-1221



# Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80/82 - CEP 87670-000 - Centro

## ANEXO

TABELA DE REMUNERAÇÃO; QUANTIDADE; FUNÇÃO E CARGA HORÁRIA PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO QUE VISA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL DA SAÚDE E ASSISTENTE SOCIAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME NECESSIDADES NO MUNICÍPIO DE INAJÁ.

Item	Quant	Função	Carga Horária	Valor (Bruto) Máximo de Remuneração/Mês	Valor (Bruto) total Máximo de Remuneração/ano
01	01	ASSISTENTE SOCIAL	30 horas semanais	R\$ 2.340,00	R\$ 28.080,00
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 28.080,00</b>
02	05	ENFERMEIRO	40 horas semanais	R\$ 2.800,00	R\$ 168.000,00
03	05	TECNICO ENFERMAGEM	40 horas semanais	R\$ 1.500,00	R\$ 90.000,00
04	01	FARMACEUTICO	40 horas semanais	R\$ 2.550,00	R\$ 30.600,00
05	01	DENTISTA	40 horas semanais	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 324.600,00</b>

Avenida Antônio Veiga Martins, 80/82 – Centro – Cep 87.670-000  
Fone: (44) 3440-1221



## PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – Telefax: (44) 3440-1221

Email: [pminaja@uol.com.br](mailto:pminaja@uol.com.br)

### AUTORIZAÇÃO

O Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que por Lei lhe são conferidas, e de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94, de 08 de junho de 1.994, diante da necessidade, da existência de recursos orçamentários e do parecer jurídico a cerca dos procedimentos a serem adotados, **AUTORIZA** a abertura de processo, na modalidade determinada pelo Assessor Jurídico em seu parecer, destinado a realização de um **Chamamento Público para Credenciamento de Profissionais da Área de Assistente Social conforme necessidades.**

Encaminhe-se a presente autorização a comissão permanente de licitação para a devida autuação e abertura do competente processo de chamamento.

Inajá, 15 de março de 2021.

  
Cleber Geraldo da Silva  
Prefeito Municipal



# Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80/82 - CEP 87670-000 - Centro

De: Divisão de Licitação e Compras

Para: Departamento Jurídico

Em 05/05/2021

**Assunto: Chamamento Público para Credenciamento de Profissionais da Área da Saúde e Assistência Social.**

Tendo recebido solicitação Diretora do Departamento de Saúde para Chamamento Público para Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, sendo profissionais autônomos para atuarem da Área da Saúde para a prestação de serviços em Saúde, no Hospital Municipal, consultórios, clínicas, Unidades Básicas de Saúde e Programas Federais, Estaduais e Municipais de Proteção à Saúde e também de Assistente Social para atuar junto ao Departamento de Ação Social e devendo a contratação ocorrer conforme necessidade e o interesse público, sendo assim as necessidade do Departamento municipal de Saúde e Departamento Municipal de assistência social na contratação de Serviços de especializados de Enfermeiro (a), Técnico(a) de Enfermagem, Farmacêutico (a), Dentista e Assistente Social, solicito deste departamento a indicação da modalidade de contratação a ser utilizada, bem como, informações sobre os termos editalicias.

Na certeza de vosso pronto atendimento.

Atenciosamente.

*Renato Rafael Diogo do Valle*  
Presidente C.P.L.

Departamento Jurídico:

Recebi a solicitação da Comissão  
Permanente de Licitação em:  
05/05/2021

*Dra. Zeille Maria de Oliveira*  
Advogada

Avenida Antônio Veiga Martins, 80/82 – Centro – Cep 87.670-000  
Fone: (44) 3440-1221



# Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80/82 - CEP 87670-000 - Centro

De: Divisão de Licitação e Compras

Para: Departamento Jurídico

Em 05/05/2021.

**Assunto: Chamamento Público para Credenciamento de Profissionais da Área da Saúde e Assistência Social.**

Tendo recebido solicitação Diretora do Departamento de Saúde para Chamamento Público para Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, sendo profissionais autônomos para atuarem da Área da Saúde para a prestação de serviços em Saúde, no Hospital Municipal, consultórios, clínicas, Unidades Básicas de Saúde e Programas Federais, Estaduais e Municipais de Proteção à Saúde e também de Assistente Social para atuar junto ao Departamento de Ação Social e devendo a contratação ocorrer conforme necessidade e o interesse público, sendo assim as necessidade do Departamento municipal de Saúde e Departamento Municipal de assistência social na contratação de Serviços de especializados de Enfermeiro (a), Técnico(a) de Enfermagem, Farmacêutico (a), Dentista e Assistente Social, solicito deste departamento a indicação da modalidade de contratação a ser utilizada, bem como, informações sobre os termos editalicias.

Na certeza de vosso pronto atendimento.

Atenciosamente.

*Renato Rafael Diogo do Valle*  
Presidente C.P.L.

Departamento Jurídico:

Recebi a solicitação da Comissão  
Permanente de Licitação em:  
05/05/2021

*Dra. Zeille Maria de Oliveira*  
Advogada

**Avenida Antônio Veiga Martins, 80/82 – Centro – Cep 87.670-000**  
**Fone: (44) 3440-1221**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – Centro

**De:** Departamento Jurídico

**Para:** Presidente da Comissão

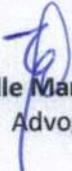
**Assunto:** Credenciamento de profissionais da área da Saúde e Assistência Social.

## PARECER JURÍDICO

Em atenção da solicitação da comissão permanente de licitação, e nos termos do que preceitua o inciso VI do Artigo 38 da Lei Federal 8.666/93, emitimos parecer no sentido de que o processo licitatório em epígrafe encontra-se formalmente em ordem podendo ser realizado o processo licitatório na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO**, nos termos do edital e justificativa a seguir, tudo conforme estabelece a Lei 8.666/93 e Lei Estadual 15.608/2007 e orientações emanadas do TCE/PR.

É o nosso Parecer, SMJ

Inajá, 10 de maio de 2021.

  
**Dra. Zeille Maria de Oliveira**  
Advogada

Comissão Permanente de Licitação  
Recebi o parecer jurídico  
em: 10/05/2021

**Renato Rafael Diogo do Valle**  
Presidente da CPL



# Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80/82 - CEP 87670-000 - Centro

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA  
ÁREA DA SAÚDE E ASSISTENTE SOCIAL.**

### **1 – PREÂMBULO:**

1.1 – O Município de Inajá, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 003/2021, de 18/01/2021, com devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, Sr. Cleber Geraldo da Silva, nesta data e de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, e Leis nº 8.080/90 e 8142/90; disposição complementar dada pela Lei Estadual do Paraná nº 15.608/2007, regulamentada pelo Decreto Estadual do Paraná nº 4.507/2009, que aprovou o Regulamento do Credenciamento no âmbito estadual; recomendações técnicas e jurisprudência do E. Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Resoluções nº. 5351/04-TC de 10/08/2004 e 1420/04-TC de 18/04/2004); Orientação Normativa nº 17/09 da Advocacia Geral da União, considerando o que consta do Processo nº 00400.015975/2008-95, de caráter obrigatório a todos os órgãos jurídicos enumerados nos artigos. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993; Jurisprudência do E. Tribunal de Contas da União - Decisão 656/1995 – Plenário. Decisão TCU 439/2003-Plenário, Acórdãos TCU 540/2003-Plenário, 819/2005-Plenário, 1.357/2005-Plenário, 1.796/2007-Plenário, e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de credenciamento de pessoas físicas da área de Assistência Social para prestação de serviços especializados, nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento.

### **2 – OBJETO:**

2.1 – O presente Chamamento Público tem por objetivo o Chamamento Público para Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, sendo profissionais autônomos para atuarem da Área da Saúde para a prestação de serviços em Saúde, no Hospital Municipal, consultórios, clínicas, Unidades Básicas de Saúde e Programas Federais, Estaduais e Municipais de Proteção à Saúde e também de Assistente Social para atuar junto ao Departamento de Ação Social e devendo a contratação ocorrer conforme necessidade e o interesse público, sendo assim as necessidade do Departamento municipal de Saúde e Departamento Municipal de assistência social na contratação de Serviços de especializados de Enfermeiro (a), Técnico(a) de Enfermagem, Farmacêutico (a), Dentista e Assistente Social, conforme quantidades estimadas e especificações constantes deste Edital;

2.2 – Os serviços que vierem a ser contratados serão remunerados pelos valores unitários constantes deste Edital;

2.3 – O processo de credenciamento obedecerá às condições estabelecidas neste Edital.

### **3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:**

3.1 – Poderão participar do Credenciamento as pessoas físicas e jurídicas da área da Saúde e Assistência Social, como prestadores de serviços das áreas Saúde e Assistente Social, desde que atendidos os requisitos

do item 6.1 exigido neste instrumento de chamamento, bem como atendam as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS e ASSISTENCIA SOCIAL, visando o atendimento satisfatório.

**3.2** – Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

**3.2.1** – Que sejam partes em ações concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.2.2** – Que participem de pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

**3.2.3** – Não poderão participar no Credenciamento os profissionais de saúde e Assistente Social integrantes do quadro de pessoal do Município de Inajá, salvo se houver compatibilidade de horário nos termos da Constituição Federal;

#### **4 – FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO:**

**4.1** – Serão consideradas credenciadas as pessoas físicas e jurídicas que apresentarem os documentos enumerados no item 6.1 deste Termo.

**4.2** – Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a partir do dia 13 de maio de 2021, sendo a inscrição a partir da data inicial proporcionalmente adequada ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

**4.3** – Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso aos modelos, no endereço citado no item 5.1 deste Termo.

#### **5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**

**5.1** – A documentação deverá ser encaminhada ao Departamento de Licitação, no horário das 08h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min em dias de expediente no Paço Municipal, no seguinte endereço: Avenida Antônio Veiga Martins, 80 – Fone/Fax (44) 3440-1221 – CEP 87.670.000 – Inajá- PR, em envelope fechado com as seguintes indicações:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ – PR.**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2021**

**PROPOSTA DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

**CARGO PRETENDIDO: -----**

**NOME DO PROPONENTE: -----**

**ENDEREÇO: -----**

**TELEFONE: -----/-----**

**EMAIL: -----**

**5.2** – A Prefeitura Municipal de Inajá Pr., através do Departamento de Licitações, somente considerará os envelopes “Documentos de Habilitação para credenciamento” que forem entregues a comissão de Licitações designada, no local, datas e horários definidos no item 5.1 deste edital.

**5.3 – DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: A PARTIR DE 13 DE MAIO DE 2021, DAS 08h ÀS 11h30min e 13h30min às 17h;**

**SESSÃO PÚBLICA AVALIAÇÃO DO ENVELOPE: A COMISSÃO DE LICITAÇÕES e MEMBRO DO DEPARTAMENTO SOLICITANTE, SE REUNIRÁ EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS UTEIS APÓS O PRIMEIRO PROTOCOLO, EM SESSÃO PÚBLICA, NA SALA DE LICITAÇÕES DESTE MUNICÍPIO, SENDO COMUNICADO EM ATÉ 02 (DOIS) DIAS UTEIS ANTERIOR A DATA MARCADA.**

**VIGENCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO: 12 meses.**

## **6 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:**

**6.1 – Para credenciamento deverá apresentar os seguintes documentos:**

- a) - requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no anexo I;**
- b) - declaração de idoneidade, conforme modelo contido no anexo II;**
- c) - Declaração do solicitante de que está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no presente Edital, bem como de que realizará todos os procedimentos a que se propõe e que qualquer alteração deverá ter a anuência expressa do Gestor Municipal (ANEXOVI);**
- d) - declaração de disponibilidade de horário para cumprir as exigências prevista no Edital (ANEXO VII)**
- e) - cópias da CI/RG e CPF/MF;**
- f) - cópia do CNPJ da empresa; (PJ)**
- g) - cópias do Contrato Social e suas alterações, caso houver; (PJ)**
- h) - certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista;**
- i) - prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); (PJ)**
- j) - Documento cópia(s) de Identidade Profissional onde consta o número de inscrição junto á entidade profissional, Conselho de classe da profissão;**
- l) Comprovante de endereço atualizado;**
- m) – Certificado de conclusão de curso de graduação e respectivo histórico escolar: Diploma devidamente registrado no órgão ou entidade competente;**
- n) Certificado que comprove adimplência junto ao Conselho Regional da categoria;**
- o) Certidão Negativa de Concordata ou falências expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da Sede Administrativa da licitante, comprovando que não se encontra em fase de insolvência judicial, emitida no prazo de até 60 (sessenta) dias que anteceder a data aprazada para abertura dos envelopes – Art. 31, inciso “II” da Lei 8.666/93 (pj)**
- p) Certidão de antecedentes Criminais(Forum)**
- q) Atestado(s) de capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito Público ou privado devidamente identificado e assinado com firma reconhecida, quando público deverá ser assinado pelo responsável, cumprimento dos prazos de execução, e quanto a qualidade dos serviços prestados, de acordo com o descrito no objeto deste, demonstrando que o licitante possui aptidão para a prestação dos serviços licitados, com características semelhantes ao objeto deste;**

**Obs: Os documentos relativos a comprovação de experiências exigidas acima, deverão constar o nome da(s) unidade (s), endereço, telefone, nome do responsável (contato), período de trabalho, cargo exercido.**

**6.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.**

## 7 – PROCEDIMENTO DO CADASTRO:

7.1 – O cadastramento será amplamente divulgado através de publicação na imprensa oficial e do portal da transparência o Átrio do Paço Municipal, bem como por meio de expedição de convites aos profissionais da área.

7.2 – Os inscritos serão cadastrados segundo a avaliação técnica pelos elementos constantes da documentação relacionada no item 6.1 do presente instrumento e deverá levar em consideração os seguintes critérios:

### TÉCNICO EM ENFERMAGEM E ASSISTENTE SOCIAL:

Título	Pontos	Valor Máximo
a) Cursos de capacitação em áreas correlatas à atividade da área de Saúde e Assistente Social .	10 pontos cada	Máximo de 30 pontos.
d) Experiência em trabalhos anteriores na área de Saúde Assistencia Social em entidades públicas ou privadas.	5 pontos para cada ano de experiência	Máximo de 25 pontos.
<b>TOTAL MÁXIMO DE TÍTULOS</b>		<b>55</b>

\*a experiência poderá ser comprovada por declaração simples fornecida por órgão publico ou privado que demonstre que o profissional que prestará o serviço a que se credencia já prestou os serviços relacionados ao edital, anteriormente.

7.3. Serão credenciados os interessados que preencham os requisitos previstos neste Edital;

7.4. Após análise da documentação de cada Departamento, junto com a Comissão de Licitação emitirá **Relatório Conclusivo** sobre a viabilidade do credenciamento, o qual será submetido de imediato à homologação da Autoridade Competente;

#### 7.5. Critérios de desempate:

a) Através da somatória total dos títulos, conforme pontuação listada na tabela abaixo:

b) Permanecendo o empate, o critério de desempate será (por idade) permanecendo empate, haverá o sorteio respeitando o que tange a **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, Art. 45, § 2º**

7.6 – Para renovação do Credenciamento, o responsável pela Unidade contratante deverá proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário ao chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

## 8 – DOS RECURSOS HUMANOS E FORMALIZAÇÃO:

8.1 – São de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO, incluídos encargos trabalhistas previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultante do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao Departamento Municipal de saúde ou ao Departamento Municipal de Assistência Social.

8.2 – Sendo homologado o pedido de credenciamento, será formalizado o termo próprio, através de Contrato.

8.3 – A qualquer tempo o Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelas Secretarias Interessadas.

8.4 – O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS e ASSISTENCIA SOCIAL, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

## 9 – DO VALOR E PRAZO DE EXECUÇÃO:

9.1 – O valor disponível para realização dos serviços serão os constantes no item 9.4, pagos com recursos da Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Ação Social de acordo com orçamento vigente.

9.2 – O prazo de execução será de até 12 (doze) meses, sendo que os credenciamentos a partir desta data serão efetivados e pagos em proporcionalidade aos serviços prestados.

9.3 – É vedada a cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.

9.4 – O pagamento pelos serviços, ora Credenciados, será feito de acordo com os serviços prestados, sendo:

Item	Quant	Função	Carga Horária	Valor (Bruto) Máximo de Remuneração/ Mês	Valor (Bruto) total Máximo de Remuneração/mês
01	01	ASSISTENTE SOCIAL: Centro de Referencia da Assistência Social (CRAS) Escala de Trabalho das 08h às 11h30min e 13h30min às 17h, com carga horaria de 30 horas semanais	30 horas semanais	R\$ 2.340,00	R\$ 28.080,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 28.080,00</b>
02	05	ENFERMEIRO: Hospital Municipal Espirito Santo – Escala de Trabalho de 12x36 – Diurno e Noturno, com carga horaria de 40 horas/semanais, devendo ter disponibilidade, quando necessário, para exercer o cargo após o expediente normal e aos sábados e também outras demandas da unidade.	40 horas semanais	R\$ 2.800,00	R\$ 168.000,00

03	05	<b>TECNICO ENFERMAGEM:</b> Hospital Municipal Espírito Santo e UBS – Escala de Trabalho de 12x36 – Diurno e Noturno, com carga horaria de 40 horas/semanais, devendo ter disponibilidade, quando necessário, para exercer o cargo após o expediente normal e aos sábados e também outras demandas da unidade.	40 horas semanais	R\$ 1.500,00	R\$ 90.000,00
04	01	<b>FARMACEUTICO:</b> Farmácia Básica nos seguintes expedientes horário: das 07h às 17h, sendo 02h de intervalo. Segunda a sexta-feira.	40 horas semanais	R\$ 2.550,00	R\$ 30.600,00
05	01	<b>DENTISTA:</b> UBS nos seguintes expedientes horário: das 07h às 17h, sendo 02h de intervalo. Segunda a sexta-feira.	40 horas semanais	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 324.600,00</b>

9.5 – O pagamento será realizado através de banco oficial, emitido após avaliação dos procedimentos de saúde.

#### 10 – DO PRAZO E VIGÊNCIA:

10.1 – O prazo de execução e vigência do presente Credenciamento, nos termos do Chamamento Público nº. 002/2021-PMI e Lei Federal nº. 8080/90 será de **12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato**, podendo ser aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e legislação pertinente.

10.2 - Os credenciamentos efetivados a partir desta data serão efetivados e pagos em proporcionalidade ou período remanescente.

10.3 – A vigência do presente Instrumento fica vinculada existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações.

#### 11 – CRITÉRIO DE REAJUSTE:

11.1 – Os valores dos serviços prestados não sofrerão alteração no período do Credenciamento, salvo alterações salariais da categoria, devidamente justificadas.

#### 12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS:

12.1 – Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a Prefeitura Municipal de Inajá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8666/93.

12.2 – Para apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, a Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Ação Social, manterá disponível ao usuário do SUS e AÇÃO SOCIAL serviço de denúncia nas unidades do Município.

### 13 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

**13.1** – Os Pagamentos pela prestação dos serviços serão realizados nos dias 10 (dez) de cada mês, após avaliação técnica da execução dos serviços pelos Departamentos.

**13.2** – O pagamento será realizado através de banco oficial, facultando-se ao profissional a indicação de outro banco, desde que assuma os encargos com a respectiva ordem de pagamento ou através de cheque recebido no Secretaria Municipal de Fazenda.

**13.3** – Os pagamentos pela execução dos serviços prestados correrão por conta dos recursos das dotação orçamentárias abaixo relacionadas:

08.01.2.820 33.90.36.00.00.00.00	R\$ 35.500,00
08.01.2.820 33.90.39.00.00.00.00	R\$ 69.260,00
09.02.2.902 33.90.36.00.00.00.00	R\$ 84.908,00
09.02.2.902 33.90.39.00.00.00.00	R\$ 188.726,00

A Dotação orçamentária acima poderá ser suplementados de acordo com a lei orçamentária para o exercício de **2021**, caso haja necessidade. Ultrapassado o exercício financeiro de 2021, o Município adotará as medidas necessárias para assumir a dotação correspondente para o período.

### 4 – DO DESCREDENCIAMENTO

**14.1** – O credenciamento não estabelece qualquer obrigação ao MUNICÍPIO DE INAJÁ em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, a qualquer momento, o credenciado ou o MUNICÍPIO DE INAJÁ poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa;

**14.2** – Constituem motivos para o credenciamento o não cumprimento de quaisquer cláusulas e condições do Contrato, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos;

**14.3** – Em caso de ocorrência de fatos que possam motivar a eventual rescisão contratual, havendo a possibilidade de interrupção das atividades em andamento, e esta por dolo ou culpa, causar prejuízo à população, obrigatoriamente será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a referida declaração da rescisão;

**14.4** – O Credenciado poderá requerer seu credenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que oficializada a intenção do credenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**14.5** – Em caso de credenciamento, será assegurado expressamente o direito ao contraditório e ampla defesa do interessado;

**14.6** – Diante da impossibilidade, devidamente justificada, em cumprir os prazos acima estabelecidos, o Credenciado deverá indicar, sob pena de credenciamento, imediatamente, profissional para suprir as consultas/procedimentos agendados, em grau de substituição;

**14.7** – O direito à ampla defesa e ao contraditório decorre de previsão constitucional, prevendo o inciso IV do art. 5º da Constituição Federal que "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral, são assegurados o contraditório e ampla defesa, com meios e recursos a ela inerentes";

**14.8 – O CREDENCIADO é obrigado a prestar atendimento aos clientes pertencentes aos municípios consorciados ao MUNICÍPIO DE INAJÁ, sem discriminação de qualquer ordem, sob pena de descredenciamento.**

**15 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**15.1 –** Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

**15.2.** Das decisões da Comissão de Licitação e da Secretaria de Assistência Social caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da ciência da decisão;

**16 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**16.1 –** Esclarecimentos relativos ao presente chamamento público e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito à Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Inajá em dias de expediente no Paço Municipal, no seguinte endereço: Avenida Antonio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 - Inajá-PR ou pelo email licitação.pminaja@hotmail.com.

**16.2 –** Fica eleito o Foro da Comarca de Paracity, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

**17 – ANEXOS:**

**17.1 –** Os anexos abaixo relacionados, integrantes do presente Termo, poderão ser obtidos junto à Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Inajá em endereço indicado no item 15.1:

- a) Anexo I - modelo de requerimento para credenciamento;
- b) Anexo II - declaração de idoneidade;
- c) Anexo III - modelo de Contrato de Execução de Serviços.
- d) Anexo IV – Planilha de Preços a serem desembolsados pelo Município;
- e) Anexo V – Modelo de certificado de credenciamento
- f) Anexo VI – Declaração que cumpre os requisitos de habilitação e ciência do Edital;
- g) Anexo VII – declaração de disponibilidade de horário para cumprir as exigências prevista no Edital.

Inajá, 11 de maio de 2021.

  
**CLEBER GERALDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

ANEXO I

CHAMAMENTO Nº 02/2021

À Comissão de Licitação do MUNICÍPIO DE INAJÁ

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS DA ÁREA DA ASSISTENCIA SOCIAL divulgado pelo MUNICÍPIO DE INAJÁ, objetivando a prestação de serviços de saúde na especialização de \_\_\_\_\_ nos termos do chamamento público divulgado em - 11/05/2021.

- Nome:

- Endereço Comercial:

- Fone:

- E-mail:

- Cidade:

- CPF:

- Especialidade:

- Procedimentos local de trabalho:

Dados Bancários para Pagamento:

Nº e nome do Banco:

Nº da agência:

Nº da conta corrente:

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

MUNICÍPIO DE INAJÁ  
FLS. 024 / 1º

ANEXO II

Ao MUNICÍPIO DE INAJÁ

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de credenciamento na área médica, sob a modalidade Chamamento Público 02/2021 instaurado pelo Município de Inajá, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações deste Credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Responsável

### ANEXO III

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS XX/2021, QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE INAJÁ E XXXXXXXXXXXX

Pelo presente Instrumento Particular de Prestação de Serviços, que entre si celebram o **Município de Inajá**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.970.318/0001-67, estabelecido a Av. Antônio Veiga Martins, 80/82, CEP 87670-000, Centro, na Cidade de Inajá, Estado do Paraná, neste ato representado por Cleber Geraldo da Silva, Prefeito Municipal, RG ----- SSP/PR e CPF -----, doravante denominada CONTRATANTE, e XXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço na XXXXXXXXXXXX, nº XXX, município de XXXXXXXX – XX, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, através do **Chamamento Público nº 02/2021**, com base no art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

**1.1** O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA de serviços de saúde – Pessoa Física da Área de Saúde na especialidade e de XXXXXXXX, nas condições e valores do Edital de **Chamamento Público nº 02/2021** do MUNICÍPIO DE INAJÁ.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Mediante Termo Aditivo e de acordo com a capacidade operacional da CONTRATADA e as necessidades do CONTRATANTE, os contraentes poderão, por interesse público, fazer acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) nos valores limites deste Contrato, durante o período de sua vigência, incluídas as prorrogações, mediante justificativa aprovada pelo CONTRATANTE.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

**2.1** – O presente contrato terá prazo de execução é de 12 (doze) meses, e vigência por igual período, podendo ser aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e legislação pertinente.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**3.1** – O valor dos serviços objetos desse contrato para o período compreendido entre -----/-----/2021 a -----/-----/2021, será de: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, mensais.

**3.2** O valor total previsto para este contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**3.3** Os Serviços serão realizados de acordo com as necessidades do Departamento Municipal de Saúde ou Departamento Municipal de Ação Social, deste município.

**3.4** A despesa em questão ocorrerá à conta da rubrica orçamentária:

08.01.2.820 33.90.36.00.00.00.00 R\$ 35.500,00  
08.01.2.820 33.90.39.00.00.00.00 R\$ 69.260,00  
09.02.2.902 33.90.36.00.00.00.00 R\$ 84.908,00  
09.02.2.902 33.90.39.00.00.00.00 R\$ 188.726,00

A Dotação orçamentária acima poderá ser suplementados de acordo com a lei orçamentária para o exercício de **2021**, caso haja necessidade. Ultrapassado o exercício financeiro de 2021, o Município adotará as medidas necessárias para assumir a dotação correspondente para o período.

### CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

**4.1** – A liberação de cada pagamento fica condicionada à verificação e autorização do Departamento de Saúde que deve acompanhar a prestação efetiva dos serviços contratados;

**4.2** – O pagamento será realizado através de Transferência Bancária, transmissão on-line, crédito direto em conta corrente própria em nome da pessoa física.

- 4.3 – O pagamento pelos serviços, ora Credenciados, será individualizado pela natureza da prestação, complexidade e especialidade das respectivas Áreas da Saúde e Ação Social ;
- 4.4 - É vedada a cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento;

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO, INSTRUÇÕES E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS.**

**5.1** Caberá ao MUNICÍPIO DE INAJÁ a coordenação, controle e fiscalização da prestação de serviços, conforme cada área.

**5.2** A fiscalização exercida pela CONTRATANTE sobre os serviços ora contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE, ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

**5.3** A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados do CONTRATANTE, designados para tal fim.

**5.4** A CONTRATADA deve submeter-se às instruções, ordens e recomendações emitidas pelo MUNICÍPIO DE INAJÁ, no sentido do aperfeiçoamento dos serviços contratados, devendo, ainda a reclamada notificar ao MUNICÍPIO DE INAJÁ eventuais reclamações recebidas de quaisquer alterações no procedimento de prestação dos serviços.

§ 1º - A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato, e se obriga, ainda, responsabilizar-se por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante em razão da execução deste Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA deverá atender aos pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE**

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

**6.1** O pagamento de todos os custos diretos e indiretos, relativos ao objeto desta licitação, bem como todos os impostos, seguros, indenizações e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devido em razão do objeto deste Edital, não cabem ao MUNICÍPIO DE INAJÁ, não sendo devido quaisquer custos adicionais;

**6.2** A CONTRATADA é responsável pela indenização de danos causados aos pacientes, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticados, ficando assegurada à CONTRATADA o direito de regresso.

**6.3** É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer execução fora das especificações do MUNICÍPIO DE INAJÁ, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

**6.4** Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.5** Fornecer ao MUNICÍPIO DE INAJÁ, relatórios mensais dos serviços prestados.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO DE INAJÁ:

- a) Obedecer os critérios de remuneração, previstos neste contrato;
- b) Fornecer à CONTRATADA condição necessária à execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES**

**7.1** Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se os adjudicatários inadimplentes as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

**7.2** Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO**

**8.1** O presente negócio poderá ser rescindido na hipótese de ocorrer quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**8.2** A rescisão do presente negócio operar-se-á por ato unilateral, e escrito na Administração; amigável; por acordo; ou judicialmente, de conformidade com o dispositivo no artigo 79, mencionada Lei.

**8.3** O MUNICÍPIO DE INAJÁ caberá o direito de rescindir este contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos, além dos previstos em Lei:

**8.3.1** Se a execução dos serviços não obedecer às especificações e instruções fornecidas pelo MUNICÍPIO DE INAJÁ, ou estiver em desacordo com as normas técnicas usualmente adotadas.

**8.4** O presente contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA, o valor correspondente aos serviços efetivamente executados.

§ 1º - Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços.

§ 2º A CONTRATADA poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independente da causa, desde que comunicado a intenção no descredenciamento, por escrito, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

### **CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** É vedado o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**9.2** Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitadas as disposições da Lei nº 8.666 de 21.06.93, suas alterações e demais disposições que regulamentam a atividade das empresas de engenharia.

**9.3** O MUNICÍPIO DE INAJÁ, por conveniência administrativa, poderá, a qualquer tempo, efetuar revisões dos parâmetros, consumos, índices, insumos e quantitativos constantes das planilhas de custos apresentadas pela CONTRATADA, a fim de efetuar ajustes de eventuais diferenças apuradas no decorrer da execução do objeto contratado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**

**10.1** As partes elegem o foro da Comarca de Paranacity- Pr., para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Assim, estando justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (TRÊS) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Inajá, xxx de ----- do ano de 2021.

\_\_\_\_\_  
Cleber Geraldo da Silva  
Prefeito do MUNICÍPIO DE INAJÁ  
Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

ANEXO – IV

TABELA DE REMUNERAÇÃO – MUNICÍPIO DE INAJÁ

Item	Quant	Função	Carga Horária	Valor (Bruto) Máximo de Remuneração/ Mês	Valor (Bruto) total Máximo de Remuneração/mês
01	01	<b>ASSISTENTE SOCIAL:</b> Centro de Referencia da Assistência Social (CRAS) Escala de Trabalho das 08:00 hr às 11:30 hs das 13:30 às 17:00 horas, com carga horaria 30 horas semanais	30 horas semanais	R\$ 2.340,00	R\$ 28.080,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 28.080,00</b>
02	05	<b>ENFERMEIRO:</b> Hospital Municipal Espirito Santo – Escala de Trabalho de 12x36 – Diurno e Noturno, com carga horaria de 40 horas/semanais, devendo ter disponibilidade, quando necessário, para exercer o cargo após o expediente normal e aos sábados e também outras demandas da unidade.	40 horas semanais	R\$ 2.800,00	R\$ 168.000,00
03	05	<b>TECNICO ENFERMAGEM:</b> Hospital Municipal Espirito Santo e UBS – Escala de Trabalho de 12x36 – Diurno e Noturno, com carga horaria de 40 horas/semanais, devendo ter disponibilidade, quando necessário, para exercer o cargo após o expediente normal e aos sábados e também outras demandas da unidade.	40 horas semanais	R\$ 1.500,00	R\$ 90.000,00
04	01	<b>FARMACEUTICO:</b> Farmácia Básica nos seguintes expedientes horário: das 07:00 hs às 17:00 hs sendo 02:00 horas de intervalo de segunda feira a sexta feira.	40 horas semanais	R\$ 2.550,00	R\$ 30.600,00
05	01	<b>DENTISTA:</b> UBS nos seguintes expedientes horário: das 07:00 hs às 17:00 hs sendo 02:00 horas de intervalo de segunda feira a sexta feira.	40 horas semanais	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 324.600,00</b>

## ANEXO V

### CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

O Departamento Municipal de Assistência Social do Município de Inajá, gestor em Assistencialismo Municipal declara, nos termos do Edital de Credenciamento nº 02/2021, que a (\_\_\_nome\_\_\_), identificar, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ apresentou a documentação solicitada, a qual foi analisada, aprovada, e é considerada credenciada junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ**, para possível contratação. O presente Certificado de Credenciamento não gera, para **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ**, quaisquer obrigações de contratar, mas somente o direito a participar do banco de dados de entidades credenciadas. O credenciamento vigorará de acordo com este Edital.

Local e data.

---

Diretor do Departamento  
Secretaria Municipal de Saúde/  
Departamento Municipal de Ação Social

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021

(NOME) \_\_\_\_\_, portador da cédula de Identidade RG nº ou CNPJ nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ declara:

Estou ciente de que o credenciamento não gera direito subjetivo à minha efetiva contratação pelo Departamento Municipal de (Saúde ou Assistência Social) de Inajá-PR, para exercer a função de: --  
\_\_\_\_\_.

Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente Edital, caso venha a ser contratado. Estou ciente de que, caso venha a ser contratado, os pagamentos sofrerão os descontos previsto em Lei.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da proponente

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO PARA CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS  
PREVISTAS NO EDITAL**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2021

-----, portador da Cédula de Identidade RG ou CNPJ -----  
e inscrito no CPF-----, Declaro, sob as penas da Lei, que possuo disponibilidade de  
horário para cumprir as exigências previstas no presente Edital, não tendo outra ocupação para o  
cargo de -----, que impeça o exercício da função no Departamento de (Assistência  
Social/Saúde) do município de Inajá-PR.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

-----, em ----- de ----- de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 - CEP 87670-000 - CENTRO

### AVISO DE LICITAÇÃO

Chamamento Público Nº. 002/2021

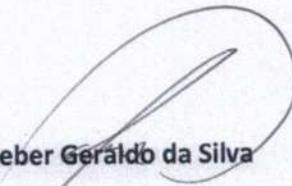
**OBJETO:** Chamamento Público para Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, sendo profissionais autônomos para atuarem da Área da Saúde para a prestação de serviços em Saúde, no Hospital Municipal, consultórios, clínicas, Unidades Básicas de Saúde e Programas Federais, Estaduais e Municipais de Proteção à Saúde e também de Assistente Social para atuar junto ao Departamento de Ação Social e devendo a contratação ocorrer conforme necessidade e o interesse público, sendo assim a necessidade do Departamento municipal de Saúde e Departamento Municipal de assistência social na contratação de Serviços de especializados de Enfermeiro (a), Técnico(a) de Enfermagem, Farmacêutico (a), Dentista e Assistente Social, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do edital.

**PRAZO PARA CREDENCIAMENTO:** a partir do dia 13 de maio de 2021.

Maiores informações referente ao presente processo, poderá ser obtida na sede desta Prefeitura Municipal, através do telefone (44) 3440-1221 ou e-mail: [licitação.pminaja@hotmail.com](mailto:licitação.pminaja@hotmail.com)

O edital poderá ser retirado pelo sitio eletrônico municipal, juntamente com sua proposta eletrônica, através do endereço: [www.inaja.pr.gov.br](http://www.inaja.pr.gov.br) / aba licitações.

Prefeitura Municipal de Inajá-PR, 11 de maio de 2021.

  
Cleber Geraldo da Silva  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 - CEP 87670-000 - CENTRO

### AVISO DE LICITAÇÃO

Chamamento Público Nº. 002/2021

**OBJETO:** Chamamento Público para Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, sendo profissionais autônomos para atuarem da Área da Saúde para a prestação de serviços em Saúde, no Hospital Municipal, consultórios, clínicas, Unidades Básicas de Saúde e Programas Federais, Estaduais e Municipais de Proteção à Saúde e também de Assistente Social para atuar junto ao Departamento de Ação Social e devendo a contratação ocorrer conforme necessidade e o interesse público, sendo assim a necessidade do Departamento municipal de Saúde e Departamento Municipal de assistência social na contratação de Serviços de especializados de Enfermeiro (a), Técnico(a) de Enfermagem, Farmacêutico (a), Dentista e Assistente Social, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do edital.

**PRAZO PARA CREDENCIAMENTO:** a partir do dia 13 de maio de 2021.

Maiores informações referente ao presente processo, poderá ser obtida na sede desta Prefeitura Municipal, através do telefone (44) 3440-1221 ou e-mail: [licitação.pminaja@hotmail.com](mailto:licitação.pminaja@hotmail.com)

O edital poderá ser retirado pelo sitio eletrônico municipal, juntamente com sua proposta eletrônica, através do endereço: [www.inaja.pr.gov.br](http://www.inaja.pr.gov.br) / aba licitações.

Prefeitura Municipal de Inajá-PR, 11 de maio de 2021.

  
Cleber Geraldo da Silva

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ N° 76.970.318/0001-67  
AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

## PORTARIA N° 050/2021 DE 12 DE MAIO DE 2021

**Cleber Geraldo da Silva**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

### RESOLVE:

Art. 1° - Designar servidores municipais para a constituição de **COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS** referentes ao **Chamamento Público 02/2021**, desenvolvendo trabalhos junto a Divisão Municipal de Licitação e Compras, para a contratação de profissionais do ramo da saúde e Assistente Social.

Art. 2° - Ficam nomeados, os seguintes servidores abaixo descritos:

Renato Rafael Diogo Do Valle, RG N° 9.014.461-8/SESP-PR e CPF N° 049.250.729-51;

Álvaro Cezar de Assis, RG N° 3.766.799-4/SSP-PR e CPF 618.064.719-49;

Laisa Catarine Silva, RG N° 10.387.021-6/SESP-PR e CPF N° 072.825.269-40;

Elias Pereira da Silva Junior, RG N° 10.079.721-6/SESP-PR e CPF N° 067.378.609-90;

Suelen Cyntia da Silva Canonice, RG N° 10.735.607-0/SESP-PR e CPF N° 060.812.879-12; e

Ana Caroline dos Santos Rocha, RG N° 10.354.485-8/SESP-PR e CPF N° 070.671.959-00.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
\_\_\_\_\_  
CLEBER GERALDO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE INAJÁ  
FLS. 011 / VISTO

Prefeitura do Município de Montenegro
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

Prefeitura do Município de Mandaguá
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE MANDAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

Prefeitura do Município de Mandaguá
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE MANDAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

Prefeitura do Município de Mandaguá
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE MANDAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

Prefeitura do Município de Mandaguá
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE MANDAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

Prefeitura do Município de Mandaguá
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE MANDAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

Prefeitura do Município de Mandaguá
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE MANDAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

Prefeitura do Município de Mandaguá
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE MANDAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

Prefeitura do Município de Mandaguá
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE MANDAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

Prefeitura do Município de Mandaguá
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE MANDAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAIA
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE INAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAIA
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE INAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAIA
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE INAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAIA
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE INAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAIA
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE INAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAIA
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE INAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAIA
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE INAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAIA
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE INAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAIA
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE INAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAIA
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE INAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

*Handwritten signature*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

*Eliza Dutra da Silva*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



REGISTRO GERAL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 10.731.046-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/03/2006

NOME ELIZA DUTRA DA SILVA DATA DE NASCIMENTO 08/05/1996

FILIAÇÃO ELIAS PEREIRA DA SILVA Sônia VALERIA DUTRA DA SILVA

NATURALIDADE MARTINGA/PR

DOC ORIGEM COMARCA=PARANACITY/PR, INAJÁ

C. HASC 2202, LIVRO=RLZ, FOLHA=70

CPF CURTUBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83



LUIS FERNANDO V. ARTIGAS  
DIRETOR - RFP

*Handwritten signature*



Ministério da Fazenda  
Receita Federal  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número

**095.902.919-29**

Nome

**ELOIZA DUTRA DA SILVA**

Nascimento

**08/05/1996**

CÓDIGO DE CONTROLE  
CB59.B40B.F157.5A49



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 08:42:36 do dia 12/01/2022 (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE INAJÁ  
FLS. 024 / VISTO



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **095.902.919-29**

Nome: **ELOIZA DUTRA DA SILVA**

Data de Nascimento: **08/05/1996**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **31/12/2010**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **11:30:20** do dia **11/01/2022** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **2866.CBD1.2942.8D1B**



VANILDO AFONSO DE OLIVEIRA CAMPOS  
TABELIÃO E OFICIAL  
MÁRIA RAQUEL NORDES CAMPOS  
EMPREGADA JURAMENTADA  
AV. ANTONIO H. PHILIPPI 109 - CEP 87670-000 - INAJÁ - PR

REPÚBLICA



CIVIL E TABELIONATO  
AV. ANTONIO R. PHILIPPI, 102  
CENTRO - CEP 87670-000  
INAJÁ - PR.

REGISTRO CIVIL

ESTADO DE :- PARANÁ :-  
COMARCA DE :- PARANACITY :-  
MUNICÍPIO DE :- INAJÁ :-  
DISTRITO DE :- INAJÁ :-

VANILDO AFONSO DE OLIVEIRA CAMPOS -

Oficial TITULAR do Registro Civil

NASCIMENTO Nº - 2.202 -

*Vanildo Afonso de Oliveira Campos*  
SERVENTÁRIO DA JUSTIÇA  
CPF 174.292.009-82

CERTIFICO que, às fls. - 70-Vº do Livro nº A-12 - , de Registro de Nascimentos,  
foi FEITO - hoje o assento de ELOIZA DUTRA DA SILVA - - - - -

nascid a aos Oito-(08) - - - - - de MAIO-(05) - - - - - de mil novecentos e  
Noventa e Seis-(1996) - - às 8,00 horas e 40 minutos, em Hospital-SANTA  
CASA DE MISEMICÓRDIA - RUA SANTOS DUMONT, 555 - MARINGÁ - PARANÁ -

do sexo :- Feminino - - - - -

filh a de :- ELIAS PEREIRA DA SILVA - - - - -  
natural de :- LOBATO - estado do PARANÁ - - - - -

e de Dona :- SÔNIA VALÉRIA DUTRA DA SILVA - - - - -  
natural de :- CENTENÁRIO DO SUL - estado do PARANÁ - - - - -

Sendo avós paternos :- - - - - -  
e Dona :- LINDAURA PEREIRA DA SILVA - - - - -

e avós maternos :- GILBERTO DUTRA - - - - -  
e Dona :- ELENA MONTEIRO DUTRA - - - - -

Foi declarante :- O senhor ELIAS PEREIRA DA SILVA - Pai - - - - -

e serviram de testemunhas :- Nilson Lopes de Souza e Helio Fransozio, Brasi-  
leiros, Capazes, Casados, Aqui Residentes e domiciliados - - - - -

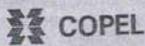
Observações: Foi apresentado a D.N.V. sob o nº 16711189 e a Certidão  
de Casamento sob o nº 303-Folhas 71-Livro B-07-R.Civil de INAJÁ-  
PR. - - - - -

CUSTAS-SERVENTIA-R\$-17,10- C.P.C.-R\$-0,68-ASSOCIAÇÕES-R\$-0,20.-  
- - - - -  
- - - - -  
- - - - -  
- - - - -  
- - - - -  
- - - - -  
- - - - -  
- - - - -  
- - - - -  
- - - - -

O referido é verdade e dou fé.  
INAJÁ - ESTADO DO PARANÁ , 14 de MAIO-(05) - - - de 19 96-

*Vanildo Afonso de Oliveira Campos*

VANILDO AFONSO DE OLIVEIRA CAMPOS OFICIAL TITULAR -  
SERVENTÁRIO DA JUSTIÇA MUNICÍPIO DE INAJÁ - PR.  
CPF 174.292.009-82 FLS. 07 - VISTO



Copel Distribuição S.A.  
Rua José Izidoro Biazetto, 158  
81200-240 Curitiba - PR  
CNPJ 04.368.896/0001-08  
IE 90.233.073-99 IM 423.992-4



www.copel.com  
0800 51 00 116

Unidade Consumidora

**SONIA VALERIA DUTRA**  
R RONALDO GOMES, 271 - QD48LT14

CEP: 87670000  
CPF: 64549739991

INAJA - PR

43124976

Vencimento

12/07/2021  
Valor a Pagar

R\$ 184,07

Responsável pela manutenção da iluminação Pública, Município 04434401221

**Reaviso de Vencimento**

O débito sujeita ao corte a partir de 07/07/2021. O contrato é encerrado se mantido 3 meses em corte, além das demais cobranças conforme legislação. Atraso de 45 dias sujeita ao CADIN e valores de atividades acessórias podem ser excluídos. Eventual reaviso anterior permanece válido. Se pago, desconsidere.

Referencia	Valor
06/2021	171,39

**Informações Técnicas**

No. Medidor: 0273114167 - MONOFASICO  
Mes Referência: 06/2021

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Medido/Dia	Data Apresentação
21/06/2021 26446	21/06/2021 26600	31 dias 154 kWh	1,00	154 kWh	4,97 kWh	21/06/2021

Proxima Leitura Prevista: 20/07/2021  
RESIDE/RESIDENCIAL

**Informações Suplementares**

ENERGIA ELETRICA CONSUMO Tarifas 0,512770 Tensão Contratada: 127 volts  
Limite faixa adequada de Tensão: 117 - 133 / 117 - 133 volts

MES	06/21	04/21	03/21	02/21	01/21	12/20	11/20	10/20	09/20	08/20	07/20	06/20
CONS	170	247	218	172	274	222	200	244	183	163	153	151
PGTO		11/06	20/06	11/06	26/06	24/06	28/10	08/12	22/10	29/09	31/08	16/07

**Valores Faturados**

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 199305442 Serie B  
Emitida em 17/06/2021

Produto Descricao	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	154	0,750649	115,60	115,60	29,00%
02 ENERGIA CONS. B. VERMELHA	kWh			3,03	3,03	29,00%
03 ENERGIA CONS. B. VERMELHA P2	kWh			9,53	9,53	29,00%
04 CONT. ILLUMIN. PUBLICA MUNICIPI				26,15		
05 TAXA VISITA TECNICA		1	7,160000	7,16		
06 MULTA POR ATRASO NO PAGAMENT				7,51		
07 ACRESCIM. MORATORIO				11,74		
08 JUROS CONTA ANTERIOR				4,35		
Base de Calculo do ICMS	128,16	Valor ICMS	37,15	Valor Total da Nota Fiscal	184,07	

Reservado ao Fisco

6FB6.731E.C190.FEA3.97E8.1F5C.0DE8.412B

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 0,62 E COFINS R\$ 2,84, CONFORME RES. ANEEL 130/2006.  
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.  
DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.  
Atraso superior a 45 dias sujeita inclusao no cadastro de inadimplentes CADIN/PR.  
Agora e possivel recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.  
DEBITOS: 06/2021 R\$ 171,39  
Periodos Band.Tarif.: Vermelha P1 22/05-31/05 Vermelha P2: 01/06-21/06

Vencimento: 12/07/2021

Valor a pagar: R\$ 184,07

Controle	Numero de identificacao	Mes	AS [1.5.117.1]
01-20211639974531-83	43124976	06/2021	

8362000001 3 84070111000 8 00101020211 5 63997453183 7



MUNICIPIO DE INAJA  
FLS. 000 / VISTEL

*Handwritten mark*

**MINISTÉRIO DO TRABALHO**

SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO

**CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL**



NÚMERO

210.25141.47-6

NÚMERO

0099890

SÉRIE

0060

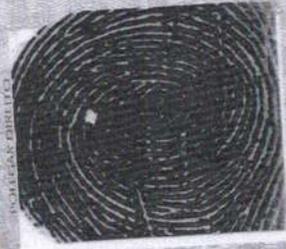
UF

PR

*Elonga Rita da Silva*

ASSINATURA DO TITULAR

COLÉCAR DIGITAL



**TRABALHADOR**

Esta é sua **Carteira de Trabalho - CTPS**, instituída pelo então Presidente Getúlio Vargas, por intermédio do Decreto nº. 22.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº. 5452 de 01.05.1943 que aprovou a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao Fundo de Garantia do tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação espelham a conduta a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e Cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO  
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

VISITE O PORTAL TRABALHO: [HTTP://TRABALHO.GOV.BR](http://trabalho.gov.br)

dm

### ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

FILIAÇÃO	DATA DE NASC. DE ____ / ____ / ____ PARA ____ / ____ / ____	MOTIVO
DOCUMENTO	ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR	
NOME	DOCUMENTO	MOTIVO
DOCUMENTO	ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR	
NOME	DOCUMENTO	MOTIVO
DOCUMENTO	ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR	
NOME	DOCUMENTO	MOTIVO
DOCUMENTO	ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR	

**I E G E N D A**  
 A - CASAMENTO | C - DIVÓRCIO | E - RECONHECIMENTO DE INTERENDE | G - DATA DE NASCIMENTO  
 B - SEP. JUDICIAL | D - ADOÇÃO | F - MUDANÇA VOLUNTÁRIA

### QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO

PAUL D. ALBERTO NUNES  
 SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TÓRRENTO DE EMPREGADOR

ELIOZA DUTRA DA SILVA  
 FILIAÇÃO..... SONIA VALEIRA DUTRA DA SILVA  
 NASCIMENTO..... 08/05/1996  
 ESTADO CIVIL..... SOLTEIRO  
 NATURALIDADE..... MARINGÁ - PR  
 DOCUMENTO..... R.G. - 10.731.046-0 - 29/03/2006 - SESP - PR

LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995  
 CPF..... 095.902.919-29  
 TIT. ELITOR.....  
 LOCAL DE EMISSÃO..... PM - INAJÁ  
 DATA DE EMISSÃO..... 06/04/2018

CNH.....  
 SEÇÃO.....  
 ZONA.....

41118.0098980.60-06  
 MUNICÍPIO DE INAJÁ  
 FLS. 082 / VIS



8

REGISTRO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS

NOME DO TITULAR .....

REGISTRADO EM ..... / ..... / ..... SOB. N° ..... LIVRO N° .....

FLS. .... PROC. N° .....

PROFISSÃO .....

FUNÇÃO .....

LEGISLAÇÃO .....

LOCAL ..... DATA ..... / ..... / .....  
Associação e Conselho da Categoria

REGISTRADO EM ..... / ..... / ..... SOB. N° ..... LIVRO N° .....

FLS. .... PROC. N° .....

PROFISSÃO .....

FUNÇÃO .....

LEGISLAÇÃO .....

LOCAL ..... DATA ..... / ..... / .....  
Associação e Conselho da Categoria

REGISTRADO EM ..... / ..... / ..... SOB. N° ..... LIVRO N° .....

FLS. .... PROC. N° .....

PROFISSÃO .....

FUNÇÃO .....

LEGISLAÇÃO .....

LOCAL ..... DATA ..... / ..... / .....  
Associação e Conselho da Categoria

REGISTRO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS

NOME DO TITULAR .....

REGISTRADO EM ..... / ..... / ..... SOB. N° ..... LIVRO N° .....

FLS. .... PROC. N° .....

PROFISSÃO .....

FUNÇÃO .....

LEGISLAÇÃO .....

LOCAL ..... DATA ..... / ..... / .....  
Associação e Conselho da Categoria

REGISTRADO EM ..... / ..... / ..... SOB. N° ..... LIVRO N° .....

FLS. .... PROC. N° .....

PROFISSÃO .....

FUNÇÃO .....

LEGISLAÇÃO .....

LOCAL ..... DATA ..... / ..... / .....  
Associação e Conselho da Categoria

REGISTRADO EM ..... / ..... / ..... SOB. N° ..... LIVRO N° .....

FLS. .... PROC. N° .....

PROFISSÃO .....

FUNÇÃO .....

LEGISLAÇÃO .....

LOCAL ..... DATA ..... / ..... / .....  
Associação e Conselho da Categoria

Am  
8

REGISTRO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS

NOME DO TITULAR .....

REGISTRADO EM ..... / ..... / ..... SOB. N° ..... LIVRO N° .....

FLS. .... PROC. N° .....

PROFISSÃO .....

FUNÇÃO .....

LEGISLAÇÃO .....

LOCAL ..... DATA ..... / ..... / .....  
Associação e Conselho do Serviço

REGISTRADO EM ..... / ..... / ..... SOB. N° ..... LIVRO N° .....

FLS. .... PROC. N° .....

PROFISSÃO .....

FUNÇÃO .....

LEGISLAÇÃO .....

LOCAL ..... DATA ..... / ..... / .....  
Associação e Conselho do Serviço

REGISTRADO EM ..... / ..... / ..... SOB. N° ..... LIVRO N° .....

FLS. .... PROC. N° .....

PROFISSÃO .....

FUNÇÃO .....

LEGISLAÇÃO .....

LOCAL ..... DATA ..... / ..... / .....  
Associação e Conselho do Serviço

REGISTRO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS

NOME DO TITULAR .....

REGISTRADO EM ..... / ..... / ..... SOB. N° ..... LIVRO N° .....

FLS. .... PROC. N° .....

PROFISSÃO .....

FUNÇÃO .....

LEGISLAÇÃO .....

LOCAL ..... DATA ..... / ..... / .....  
Associação e Conselho do Serviço

REGISTRADO EM ..... / ..... / ..... SOB. N° ..... LIVRO N° .....

FLS. .... PROC. N° .....

PROFISSÃO .....

FUNÇÃO .....

LEGISLAÇÃO .....

LOCAL ..... DATA ..... / ..... / .....  
Associação e Conselho do Serviço

REGISTRADO EM ..... / ..... / ..... SOB. N° ..... LIVRO N° .....

FLS. .... PROC. N° .....

PROFISSÃO .....

FUNÇÃO .....

LEGISLAÇÃO .....

LOCAL ..... DATA ..... / ..... / .....  
Associação e Conselho do Serviço



## Histórico Escolar

Nome: ELOIZA DUTRA DA SILVA R.A: 506039  
 Cédula de Identidade: 10.731.046-0/PR Nacionalidade: BRASILEIRA Data de Nascimento: 08/05/1996  
 Local de Nascimento: Maringá / PR  
 Estabelecimento de Ensino Médio: RIO BRANCO, C E BAR DO - EF M - INAJA/PR  
 Ano de Conclusão: 2013  
 Processo Seletivo:  
 Ingresso: ENEM Período de Ingresso: 1/2016 Data do Vestibular: 25/02/2016  
 Instituição: Faculdade Ingá Pontuação: 606,5 Classificação: 17  
 Matérias: Ciências Humanas, Ciências da Natureza, Linguagens, Matemática e Redação.

### ENFERMAGEM - Bacharelado

Reconhecido pela Portaria do Ministério da Educação Nº 134, de 01/03/2018 - Publicada no D.O.U. Nº 42 em 02/03/2018

Período	Série	Nome da Disciplina	C.H.	FREQ.	MF	SITUAÇÃO
2017/1	1ª	Ações Didáticas em Saúde	40	95%	9,10	APROVADO
2016/1	1ª	Anatomia Humana	120	93%	7,80	APROVADO
2016/1	1ª	Biologia Celular	120	94%	8,40	APROVADO
2016/1	1ª	Biologia Celular	80	99%	8,10	APROVADO
2016/1	1ª	Bioquímica	40	97%	9,10	APROVADO
2016/1	1ª	Ciências Sociais	40	99%	8,30	APROVADO
2017/1	1ª	Enfermagem em Urgência e Emergência	80	77%	6,70	APROVADO
2016/1	1ª	Epidemiologia	80	77%	6,70	APROVADO
2016/1	1ª	Epidemiologia	120	98%	8,90	APROVADO
2016/1	1ª	Fisiologia Humana	80	94%	9,30	APROVADO
2016/1	1ª	Genética	80	94%	9,30	APROVADO
2016/1	1ª	Genética	40	100%	8,90	APROVADO
2016/1	1ª	Histologia	80	81%	7,70	APROVADO
2016/1	1ª	Introdução à Enfermagem	40	100%	6,80	APROVADO
2016/1	1ª	Métodos e Técnicas de Pesquisa	40	100%	6,80	APROVADO
2016/1	1ª	Métodos e Técnicas de Pesquisa	80	100%	7,40	APROVADO
2018/2	1ª	Nutrição	80	100%	10,00	APROVADO
2016/1	1ª	Programa Integração Escola e Comunidade I	80	100%	10,00	APROVADO
2016/1	1ª	Saúde Ambiental	40	95%	6,40	APROVADO
2016/1	1ª	Saúde Ambiental	80	98%	8,20	APROVADO
2017/1	1ª	Saúde Coletiva I	40	90%	7,10	APROVADO
2016/1	1ª	Seminário Integrador I	40	90%	7,10	APROVADO
2017/1	2ª	Bioética e Legislação em Enfermagem	40	99%	8,60	APROVADO
2017/1	2ª	Bioética e Legislação em Enfermagem	80	95%	8,60	APROVADO
2017/1	2ª	Farmacologia	80	95%	8,60	APROVADO
2017/1	2ª	Habilidades e Comunicação	240	99%	8,90	APROVADO
2017/1	2ª	Habilidades e Comunicação	80	95%	9,70	APROVADO
2018/1	2ª	Infecção Hospitalar	80	95%	9,70	APROVADO
2017/1	2ª	Infecção Hospitalar	120	100%	6,50	APROVADO
2017/1	2ª	Microbiologia e Imunologia	80	100%	7,60	APROVADO
2017/1	2ª	Parasitologia	80	100%	7,60	APROVADO
2017/1	2ª	Parasitologia	80	90%	8,40	APROVADO
2017/1	2ª	Patologia	40	100%	7,00	APROVADO
2017/1	2ª	Programa Integração Escola e Comunidade II	40	100%	7,00	APROVADO
2017/1	2ª	Programa Integração Escola e Comunidade II	120	94%	7,20	APROVADO
2017/1	2ª	Saúde Coletiva II	80	95%	9,10	APROVADO
2017/1	2ª	Saúde da Criança I	80	95%	9,10	APROVADO
2017/1	2ª	Saúde da Criança I	80	95%	9,40	APROVADO
2017/1	2ª	Saúde da Mulher I	80	95%	9,40	APROVADO
2017/1	2ª	Saúde da Mulher I	80	90%	7,90	APROVADO
2018/1	3ª	Centro Cirúrgico	80	90%	7,90	APROVADO
2018/1	3ª	Centro Cirúrgico	440	100%	7,40	APROVADO
2018/1	3ª	Estágio Supervisionado I - Saúde Coletiva e Unidade Hospitalar	40	100%	10,00	APROVADO
2018/1	3ª	Programa Integração Escola e Comunidade III	40	100%	10,00	APROVADO
2018/1	3ª	Programa Integração Escola e Comunidade III	40	100%	8,70	APROVADO
2018/1	3ª	Psicologia	80	100%	8,70	APROVADO
2018/1	3ª	Psicologia	80	95%	7,50	APROVADO
2018/1	3ª	Saúde Coletiva III	80	95%	7,50	APROVADO
2018/1	3ª	Saúde Coletiva III	80	87%	8,70	APROVADO
2018/1	3ª	Saúde da Criança II	80	87%	8,70	APROVADO
2018/1	3ª	Saúde da Criança II	80	92%	9,40	APROVADO
2018/1	3ª	Saúde da Mulher II	80	92%	9,40	APROVADO
2018/1	3ª	Saúde da Mulher II	160	77%	7,60	APROVADO
2018/1	3ª	Saúde do Adulto e Idoso	160	77%	7,60	APROVADO

Página 1 de 2

## Histórico Escolar

### ENFERMAGEM - Bacharelado

Reconhecido pela Portaria do Ministério da Educação Nº 134, de 01/03/2018 - Publicada no D.O.U. Nº 42 em 02/03/2018

Período	Série	Nome da Disciplina	C.H.	FREQ.	MF	SITUAÇÃO
2019/1	4ª	Atenção ao Paciente Crítico	80	80%	8,30	APROVADO
2019/1	4ª	Estágio Supervisionado II - Unidade Hospitalar	440	100%	8,60	APROVADO
2019/1	4ª	Optativa	40	100%	9,20	APROVADO
2019/1	4ª	Políticas Públicas de Saúde	80	100%	8,00	APROVADO
2019/1	4ª	Trabalho de Conclusão de Curso	40	100%	8,80	APROVADO

Carga Horária da Atividade Acadêmica Complementar: 160  
Total de Horas do Curso: 4080

#### DISCIPLINAS OPTATIVAS

Nome da Disciplina

Auditoria em Serviços de Saúde  
LIBRAS  
Oncologia

Conforme a Portaria do Ministério da Educação Nº 776, publicada no D.O.U. em 25 de julho de 2016, a Faculdade Ingá passou a ser Centro Universitário Ingá.

Disciplina Optativa Cursada: LIBRAS

Devido a migração de sistema o Registro Acadêmico do aluno foi alterado para um novo código.

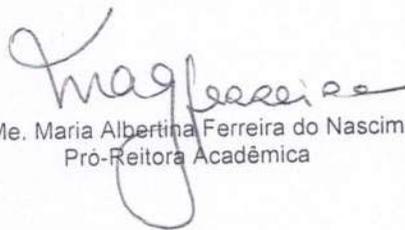
Situação do ENADE: INGRESSANTE/DISPENSADO - ENADE 2016.  
CONCLUINTE / PARTICIPANTE - ENADE 2019.

Data de Conclusão: 10/12/2019

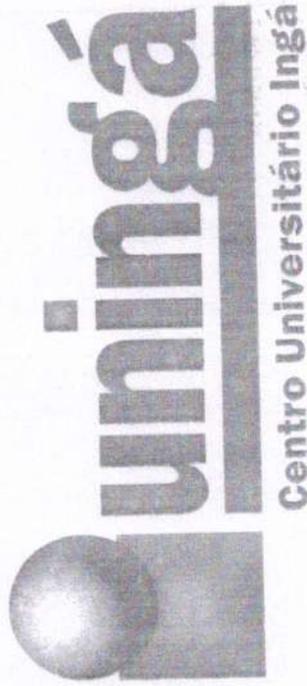
Data de Colação de Grau: 13/12/2019

Data de Expedição do Diploma: 13/12/2019

Maringá, 13 de dezembro de 2019.



Prof.ª. Me. Maria Albertina Ferreira do Nascimento  
Pró-Reitora Acadêmica



O Reitor da Uningá - Centro Universitário Ingá, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão em 10 de dezembro de 2019, do Curso de Graduação em Enfermagem e a colação de grau em 13 de dezembro de 2019, confere o título de

## Bacharela em Enfermagem

a

**Eloiza Dutra da Silva,**

brasileira, natural do Estado do Paraná,  
nascida em 08 de maio de 1996, RG 10.731.046-0 - PR

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais,

Maringá, 13 de dezembro de 2019.

Prof. Me. Ricardo Benedito de Oliveira  
Reitor

MUNICÍPIO DE  
FLS. 081

Eloiza Dutra da Silva  
Diplomada

Prof. Ma. Maria-Albertina F. Nascimento  
Pro-Reitora Acadêmica



**Coren<sup>PR</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Paraná

## PROTOCOLO

Atenção, este protocolo não habilita o exercício profissional.

<b>DADOS</b>	Nome: ELOIZA DUTRA DA SILVA Sexo: Feminino Natural de: Maringá Estado Civil: Solteiro(a) CPF: 095.902.919-29 RG: 107310460 E-Mail Particular: eloizadutra7@hotmail.com
<b>ENDEREÇO RESIDENCIAL</b>	RUA RONALDO GOMES – 271 – – Centro – Inajá / PR Tel. Residencial: Celular: (44) 99138-7124
Observação: O deferimento da solicitação fica condicionado ao retorno do inscrito com as devidas taxas quitadas.	

\*Cadastro atualizado, requerente ciente.

<b>Protocolo Nº/Ano:</b> 603439/2021	Data: 30/06/2021 Interessado: ELOIZA DUTRA DA SILVA Assunto: Apresentação de Diploma Tipo de Pedido: Técnico de Enfermagem - Entrega de Diploma Categoria: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
---	--

Maringá, 30/06/2021.

Destaque a via do abaixo

<b>Protocolo Nº/Ano:</b> 603439/2021	Data: 30/06/2021 Interessado: ELOIZA DUTRA DA SILVA Assunto: Apresentação de Diploma Tipo de Pedido: Técnico de Enfermagem - Entrega de Diploma Categoria: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
---	--

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ**

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL**

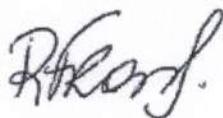
Impresso em 11/01/2022 às 11:33:19

De ordem da Presidência, ressalvado o direito do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do(a):

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, Coren-PR, no uso de suas atribuições e atendendo ao que foi requerido por **ELOIZA DUTRA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob nº **095.902.919-29**, CERTIFICA que o(a) profissional é **ENFERMEIRO**, registrado sob o nº **619803**, cuja situação da inscrição é **Ativo**, estando apto(a) ao exercício da profissão, nos termos do art. 2º da Lei nº 7.498 de 25 de Junho de 1986;

CERTIFICA que **NÃO CONSTA**, até a presente data, condenação transitada em julgado decorrente de processo ético.

O referido é verdade e dou fé.



Rita Sandra Franz  
Presidente Coren/PR  
presidente@corenpr.gov.br

Válida por **30 dias após a emissão**.

Curitiba/PR, 11 de janeiro de 2022

---

Nº da Certidão **1101202211331944825914**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no link abaixo com o número da certidão descrito acima.

<http://certidao.corenpr.gov.br/consulta>

---



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ELOIZA DUTRA DA SILVA**  
**CPF: 095.902.919-29**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:23:44 do dia 11/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/07/2022.

Código de controle da certidão: **5426.1BBB.0B2A.F19E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

  
MUNICÍPIO DE WAJ/  
ELS. 099 / VISTO



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 025872475-67

Certidão fornecida para o CPF/MF: **095.902.919-29**

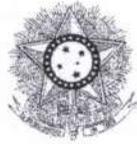
Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 11/05/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ELOIZA DUTRA DA SILVA

CPF: 095.902.919-29

Certidão n°: 690044/2022

Expedição: 11/01/2022, às 11:26:53

Validade: 09/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELOIZA DUTRA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **095.902.919-29**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL ELOIZA DUTRA DA SILVA - CPF 095.902.919-29
---

AVISO SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 13/01/2022
--

COMPROVAÇÃO JUNTO A	FINALIDADE
---------------------	------------

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

--

INSCRIÇÃO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	BLOCO	APTO
3105	Rua - RONALDO GOMES	271		

Inajá(PR), 13 de Janeiro de 2022.



**Adriana Cristina Aguiar**  
RG 6.772.757-6/SSP-PR  
CPF 017.950.859-83

Adriana Cristina



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
**POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ**  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ  
SETOR DE INFORMAÇÕES CRIMINAIS

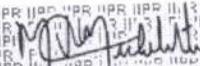
**ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

Nome: ELOIZA DUTRA DA SILVA  
Número do RG: 10731046-0  
Nome mãe: SONIA VALERIA DUTRA DA SILVA  
Nome pai: ELIAS PEREIRA DA SILVA  
Data nascimento: 08/05/1996  
Naturalidade: MARINGA/PR

A pessoa acima qualificada não possui antecedentes criminais no Instituto de Identificação do Paraná, até a presente data.

Documento emitido nos termos do artigo 20 do Código do Processo Penal, Dec. Lei nº 3.689/1941 e artigo 202 da Lei de Execução Penal, Lei nº 7.210/1984.

CURITIBA, 12 de janeiro de 2022

  
MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO  
DIRETOR

1- A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site [www.il.pr.gov.br](http://www.il.pr.gov.br) informando a chave WT46D9, ou acessando o QR-Code ao lado:  
2- Documento emitido em 1 lauda(s) - Página 1 de 1



**PCPR**

Rua Pedro Ivo, 386 – Centro – Curitiba/PR – CEP: 80.010-020  
Fone: (41)3320-2729 - e-mail: [criminal@il.or.gov.br](mailto:criminal@il.or.gov.br)

MUNICÍPIO DE PIRAJÁ  
FLS. 079 VISTO



# Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80/82 - CEP 87670-000 - Centro

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº -----/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA  
ÁREA DA SAÚDE E ASSISTENTE SOCIAL.

### 1 – PREÂMBULO:

1.1 – O Município de Inajá, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 003/2021, de 18/01/2021, com devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, Sr. Cleber Geraldo da Silva, nesta data e de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, e Leis nº 8.080/90 e 8142/90; disposição complementar dada pela Lei Estadual do Paraná nº 15.608/2007, regulamentada pelo Decreto Estadual do Paraná nº 4.507/2009, que aprovou o Regulamento do Credenciamento no âmbito estadual; recomendações técnicas e jurisprudência do E. Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Resoluções nº. 5351/04-TC de 10/08/2004 e 1420/04-TC de 18/04/2004); Orientação Normativa nº 17/09 da Advocacia Geral da União, considerando o que consta do Processo nº 00400.015975/2008-95, de caráter obrigatório a todos os órgãos jurídicos enumerados nos artigos. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993; Jurisprudência do E. Tribunal de Contas da União - Decisão 656/1995 – Plenário. Decisão TCU 439/2003-Plenário, Acórdãos TCU 540/2003-Plenário, 819/2005-Plenário, 1.357/2005-Plenário, 1.796/2007-Plenário, e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de credenciamento de pessoas físicas da área de Assistência Social para prestação de serviços especializados, nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento.

### 2 – OBJETO:

- 2.1 – O presente Chamamento Público tem por objetivo o **Chamamento Público para Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, sendo profissionais autônomos para atuarem da Área da Saúde para a prestação de serviços em Saúde, no Hospital Municipal, consultórios, clínicas, Unidades Básicas de Saúde e Programas Federais, Estaduais e Municipais de Proteção à Saúde e também de Assistente Social para atuar junto ao Departamento de Ação Social e devendo a contratação ocorrer conforme necessidade e o interesse público, sendo assim as necessidade do Departamento municipal de Saúde e Departamento Municipal de assistência social na contratação de Serviços de especializados de Enfermeiro (a), Técnico(a) de Enfermagem, Farmacêutico (a), Dentista e Assistente Social, conforme quantidades estimadas e especificações constantes deste Edital;**
- 2.2 – Os serviços que vierem a ser contratados serão remunerados pelos valores unitários constantes deste Edital;
- 2.3 – O processo de credenciamento obedecerá às condições estabelecidas neste Edital.

### 3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

3.1 – Poderão participar do Credenciamento as pessoas físicas e jurídicas da área da Saúde e Assistência Social, como prestadores de serviços das áreas Saúde e Assistente Social, desde que atendidos os requisitos do item 6.1 exigido neste instrumento de chamamento, bem como atendam as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS e ASSISTENCIA SOCIAL, visando o atendimento satisfatório.

**3.2** – Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

3.2.1 – Que sejam partes em ações concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 – Que participem de pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

**3.2.3 – Não poderão participar no Credenciamento os profissionais de saúde e Assistente Social integrantes do quadro de pessoal do Município de Inajá,** salvo se houver compatibilidade de horário nos termos da Constituição Federal;

#### **4 – FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO:**

**4.1** – Serão consideradas credenciadas as pessoas físicas e jurídicas que apresentarem os documentos enumerados no item 6.1 deste Termo.

**4.2** – Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a partir do **dia 13 de maio de 2021,** sendo a inscrição a partir da data inicial proporcionalmente adequada ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

**4.3** – Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso aos modelos, no endereço citado no item 5.1 deste Termo.

#### **5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**

**5.1** – A documentação deverá ser encaminhada ao Departamento de Licitação, no horário das 08h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min em dias de expediente no Paço Municipal, no seguinte endereço: Avenida Antônio Veiga Martins, 80 – Fone/Fax (44) 3440-1221 – CEP 87.670.000 – Inajá- PR, em **envelope fechado com as seguintes indicações:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ – PR.**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO -----/2021**

**PROPOSTA DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

**CARGO PRETENDIDO: -----**

**NOME DO PROPONENTE: -----**

**ENDEREÇO: -----**

**TELEFONE: -----/-----**

**EMAIL: -----**

**5.2** – A Prefeitura Municipal de Inajá Pr., através do Departamento de Licitações, somente considerará os envelopes “Documentos de Habilitação para credenciamento” que forem entregues a comissão de Licitações designada, no local, datas e horários definidos no item 5.1 deste edital.

**5.3** – DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: A PARTIR DE 13 DE MAIO DE 2021 DAS 08:00HS ÀS 11:30 HS E DAS 13:30HS ÀS 17:00 HS;

**SESSÃO PÚBLICA AVALIAÇÃO DO ENVELOPE: A COMISSÃO DE LICITAÇÕES e MEMBRO DO DEPARTAMENTO SOLICITANTE, SE REUNIRÁ EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS UTEIS APÓS O PRIMEIRO PROTOCOLO, EM SESSÃO PÚBLICA, NA SALA DE LICITAÇÕES DESTE MUNICÍPIO, SENDO COMUNICADO EM ATÉ 02 (DOIS) DIAS UTEIS ANTERIOR A DATA MARCADA.**

**VIGENCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO: 12 meses.**

## **6 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:**

**6.1 – Para credenciamento deverá apresentar os seguintes documentos:**

- a) - requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no anexo I;
- b) - declaração de idoneidade, conforme modelo contido no anexo II;
- c) - Declaração do solicitante de que está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no presente Edital, bem como de que realizará todos os procedimentos a que se propõe e que qualquer alteração deverá ter a anuência expressa do Gestor Municipal (**ANEXOVI**);
- d) - declaração de disponibilidade de horário para cumprir as exigências prevista no Edital (**ANEXO VII**)
- e) - cópias da CI/RG e CPF/MF;
- f) - cópia do CNPJ da empresa; (PJ)
- g) - cópias do Contrato Social e suas alterações, caso houver; (PJ)
- h) - certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista;
- i) - prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); (PJ)
- j) - Documento cópia(s) de Identidade Profissional onde consta o número de inscrição junto à entidade profissional, Conselho de classe da profissão;
- l) Comprovante de endereço atualizado;
- m) - Certificado de conclusão de curso de graduação e respectivo histórico escolar: Diploma devidamente registrado no órgão ou entidade competente;
- n) Certificado que comprove adimplência junto ao Conselho Regional da categoria;
- o) Certidão Negativa de Concordata ou falências expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da Sede Administrativa da licitante, comprovando que não se encontra em fase de insolvência judicial, emitida no prazo de até **60 (sessenta)** dias que anteceder a data aprazada para abertura dos envelopes – **Art. 31, inciso “II” da Lei 8.666/93** (pj)
- p) Certidão de antecedentes Criminais(Forum)
- q) Atestado(s) de capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito Público ou privado devidamente identificado e assinado com firma reconhecida, quando público deverá ser assinado pelo responsável, cumprimento dos prazos de execução, e quanto a qualidade dos serviços prestados, de acordo com o descrito no objeto deste, demonstrando que o licitante possui aptidão para a prestação dos serviços licitados, com características semelhantes ao objeto deste;

**Obs: Os documentos relativos a comprovação de experiências exigidas acima, deverão constar o nome da(s) unidade (s), endereço, telefone, nome do responsável (contato), período de trabalho, cargo exercido.**

**6.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.**

## **7 – PROCEDIMENTO DO CADASTRO:**

7.1 – O cadastramento será amplamente divulgado através de publicação na imprensa oficial e do portal da transparência o Átrio do Paço Municipal, bem como por meio de expedição de convites aos profissionais da área.

7.2 – Os inscritos serão cadastrados segundo a avaliação técnica pelos elementos constantes da documentação relacionada no item 6.1 do presente instrumento e deverá levar em consideração os seguintes critérios:

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM E ASSISTENTE SOCIAL:**

Título	Pontos	Valor Máximo
a) Cursos de capacitação em áreas correlatas à atividade da área de Saúde e Assistente Social .	10 pontos cada	Máximo de 30 pontos.
d) Experiência em trabalhos anteriores na área de Saúde AssistenciaSocial em entidades públicas ou privadas.	5 pontos para cada ano de experiência	Máximo de 25 pontos.
<b>TOTAL MÁXIMO DE TÍTULOS</b>		<b>55</b>

\*a experiência poderá ser comprovada por declaração simples fornecida por órgão publico ou privado que demonstre que o profissional que prestará o serviço a que se credencia já prestou os serviços relacionados ao edital, anteriormente.

7.3. Serão credenciados os interessados que preencham os requisitos previstos neste Edital;

7.4. Após análise da documentação de cada Departamento, junto com a Comissão de Licitação emitirá **Relatório Conclusivo** sobre a viabilidade do credenciamento, o qual será submetido de imediato à homologação da Autoridade Competente;

**7.5. Critérios de desempate:**

a) Através da somatória total dos títulos, conforme pontuação listada na tabela abaixo:

b) Permanecendo o empate, o critério de desempate será (por idade) permanecendo empate, haverá o sorteio respeitando o que tange a **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**, Art. 45, § 2º

7.6 – Para renovação do Credenciamento, o responsável pela Unidade contratante deverá proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário ao chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

**8 – DOS RECURSOS HUMANOS E FORMALIZAÇÃO:**

8.1 – São de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO, incluídos encargos trabalhistas previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultante do vínculo empregatício, cujo ônus e

obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao Departamento Municipal de saúde ou ao Departamento Municipal de Assistência Social.

**8.2** – Sendo homologado o pedido de credenciamento, será formalizado o termo próprio, através de Contrato.

**8.3** – A qualquer tempo o Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelas Secretarias Interessadas.

**8.4** – O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS e ASSISTENCIA SOCIAL, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

### 9 – DO VALOR E PRAZO DE EXECUÇÃO:

**9.1** – O valor disponível para realização dos serviços serão constantes no item 9.4 pagos com recursos da Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Ação Social de acordo com orçamento vigente.

**9.2** – O prazo de execução será de até 12 (doze) meses, sendo que os credenciamentos a partir desta data serão efetivados e pagos em proporcionalidade aos serviços prestados.

**9.3** – É vedada a cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.

**9.4** – O pagamento pelos serviços, ora Credenciados, será feito de acordo com os serviços prestados, sendo:

Item	Quant	Função	Carga Horária	Valor (Bruto) Máximo de Remuneração/ Mês	Valor (Bruto) total Máximo de Remuneração/mês
01	01	ASSISTENTE SOCIAL: Centro de Referencia da Assistência Social (CRAS) Escala de Trabalho das 08:00 hr às 11:30 hs das 13:30 às 17:00 horas, com carga horaria 30 horas semanais	30 horas semanais	R\$ 2.340,00	R\$ 28.080,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 28.080,00</b>
02	05	ENFERMEIRO: Hospital Municipal Espirito Santo – Escala de Trabalho de 12x36 – Diurno e Noturno, com carga horaria de 40 horas/semanais, devendo ter disponibilidade, quando necessário, para exercer o cargo após o expediente normal e aos sábados e também outras demandas da unidade.	40 horas semanais	R\$ 2.800,00	R\$ 168.000,00
03	05	TECNICO ENFERMAGEM: Hospital Municipal Espirito Santo e UBS – Escala de Trabalho de 12x36 – Diurno e Noturno, com carga horaria de 40 horas/semanais, devendo	40 horas semanais	R\$ 1.500,00	R\$ 90.000,00

		ter disponibilidade, quando necessário, para exercer o cargo após o expediente normal e aos sábados e também outras demandas da unidade.			
04	01	<b>FARMACEUTICO:</b> Farmácia Básica nos seguintes expedientes horário: das 07:00 hs às 17:00 hs sendo 02:00 horas de intervalo de segunda feira a sexta feira.	40 horas semanais	R\$ 2.550,00	R\$ 30.600,00
05	01	<b>DENTISTA:</b> UBS nos seguintes expedientes horário: das 07:00 hs às 17:00 hs sendo 02:00 horas de intervalo de segunda feira a sexta feira.	40 horas semanais	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 324.600,00</b>

**9.5** – O pagamento será realizado através de banco oficial, emitido após avaliação dos procedimentos de saúde.

#### **10 – DO PRAZO E VIGÊNCIA:**

**10.1** – O prazo de execução e vigência do presente Credenciamento, nos termos do Chamamento Público nº. 002/2021-PMI e Lei Federal nº. 8080/90 será de **12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato**, podendo ser aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e legislação pertinente.

**10.2** - Os credenciamentos efetivados a partir desta data serão efetivados e pagos em proporcionalidade ou período remanescente.

**10.3** – A vigência do presente Instrumento fica vinculada existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações.

#### **11 – CRITÉRIO DE REAJUSTE:**

**11.1** – Os valores dos serviços prestados não sofrerão alteração no período do Credenciamento, salvo alterações salariais da categoria, devidamente justificadas.

#### **12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS:**

**12.1** – Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a Prefeitura Municipal de Inajá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8666/93.

**12.2** – Para apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, a Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Ação Social, manterá disponível ao usuário do SUS e AÇÃO SOCIAL serviço de denúncia nas unidades do Município.

#### **13 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**13.1** – Os Pagamentos pela prestação dos serviços serão realizados nos dias 10 (dez) de cada mês, após avaliação técnica da execução dos serviços pelos Departamentos.

**13.2** – O pagamento será realizado através de banco oficial, facultando-se ao profissional a indicação de outro banco, desde que assuma os encargos com a respectiva ordem de pagamento ou através de cheque recebido no Secretaria Municipal de Fazenda.

**13.3** – Os pagamentos pela execução dos serviços prestados correrão por conta dos recursos das dotação orçamentárias abaixo relacionadas:

-08.01.2.82033.90.36.00.00.00.00 33934R\$ 35.500,00  
-08.01.2.820 33.90.39.00.00.00.00 33934 R\$ 69.260,00  
-09.02.2.902 33.90.36.00.00.00.00 1000 R\$ 84.908,00  
-09.02.2.902 33.90.39.00.00.00.00 1303 R\$ 188.726,00

A Dotação orçamentária acima poderá ser suplementados de acordo com a lei orçamentária para o exercício de **2021**, caso haja necessidade. Ultrapassado o exercício financeiro de 2021, o Município adotará as medidas necessárias para assumir a dotação correspondente para o período.

#### 4 – DO DESCREDECIAMENTO

**14.1** – O credenciamento não estabelece qualquer obrigação ao MUNICÍPIO DE INAJÁ em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, a qualquer momento, o credenciado ou o MUNICÍPIO DE INAJÁ poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa;

**14.2** – Constituem motivos para o descredenciamento o não cumprimento de quaisquer cláusulas e condições do Contrato, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos;

**14.3** – Em caso de ocorrência de fatos que possam motivar a eventual rescisão contratual, havendo a possibilidade de interrupção das atividades em andamento, e esta por dolo ou culpa, causar prejuízo à população, obrigatoriamente será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a referida declaração da rescisão;

**14.4** – O Credenciado poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que oficializada a intenção do descredenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**14.5** – Em caso de descredenciamento, será assegurado expressamente o direito ao contraditório e ampla defesa do interessado;

**14.6** – Diante da impossibilidade, devidamente justificada, em cumprir os prazos acima estabelecidos, o Credenciado deverá indicar, sob pena de descredenciamento, imediatamente, profissional para suprir as consultas/procedimentos agendados, em grau de substituição;

**14.7** – O direito à ampla defesa e ao contraditório decorre de previsão constitucional, prevendo o inciso IV do art. 5º da Constituição Federal que "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral, são assegurados o contraditório e ampla defesa, com meios e recursos a ela inerentes";

**14.8** – O CREDENCIADO é obrigado a prestar atendimento aos clientes pertencentes aos municípios consorciados ao MUNICÍPIO DE INAJÁ, sem discriminação de qualquer ordem, sob pena de descredenciamento.

#### 15 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

**15.1** – Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

**15.2.** Das decisões da Comissão de Licitação e da Secretaria de Assistência Social caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da ciência da decisão;

#### **16 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**16.1** – Esclarecimentos relativos ao presente chamamento público e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito à Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Inajá em dias de expediente no Paço Municipal, no seguinte endereço: Avenida Antonio Veiga Martins, 80 – Fone/Fax (44) 3440-1221 – Inajá– PR, e/ou pelo email licitação.pminaja@hotmail.com.

**16.2** – Fica eleito o Foro da Comarca de Paranaity, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

#### **17 – ANEXOS:**

**17.1** – Os anexos abaixo relacionados, integrantes do presente Termo, poderão ser obtidos junto à Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Inajá em endereço indicado no item 15.1:

- a) Anexo I - modelo de requerimento para credenciamento;
- b) Anexo II - declaração de idoneidade;
- c) Anexo III - modelo de Contrato de Execução de Serviços.
- d) Anexo IV – Planilha de Preços a serem desembolsados pelo Município;
- e) Anexo V – Modelo de certificado de credenciamento
- f) Anexo VI – Declaração que cumpre os requisitos de habilitação e ciência do Edital;
- g) Anexo VII – declaração de disponibilidade de horário para cumprir as exigências prevista no Edital.

Inajá, 11 de maio de 2021.

  
**CLEBER GERALDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

ANEXO I

CHAMAMENTO Nº -----/2022

À Comissão de Licitação do MUNICÍPIO DE INAJÁ

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS DA ÁREA DA SAÚDE divulgado pelo MUNICÍPIO DE INAJÁ, objetivando a prestação de serviços de saúde na especialização de ENFERMAGEM nos termos do chamamento público divulgado em -----/-----/2022.

- Nome: Eloiza Dutra da Silva
- Endereço Comercial: R.Ronaldo Gomes , 271
- Fone: (44) 991387124
- E-mail: eloizadutra7@hotmail.com
- Cidade: inajá
- CPF: 09590291929
- Especialidade: enfermagem
- Procedimentos local de trabalho:

Dados Bancários para Pagamento:

Nº e nome do Banco: Bradesco 237

Nº da agência: 184

Nº da conta corrente:26573

Inajá, 12 de junho de 2021.

  
MUNICÍPIO DE INAJÁ  
FLS. 103 / VIST

El Daltro

ASSINATURA

ANEXO II

Ao MUNICÍPIO DE INAJÁ

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de credenciamento na área médica, sob a modalidade Chamamento Público 002/2021 instaurado pelo – Município de Inajá, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações deste Credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Inajá, em 12 de  janeiro de 2022.

  
MUNICÍPIO DE INAJÁ  
FLS. 101 / VIST.

ANEXO III

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS XX/2021

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE INAJÁE XXXXXXXXXXXX

Pelo presente Instrumento Particular de Prestação de Serviços, que entre si celebram o **Fundo Municipal de Saúde Município de Inajá**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: sob nº -----, estabelecido a Rua -----, nº -----, centro, na Cidade de Inajá, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Cleber Geraldo da Silva, RG ----- SSP-PR e CPF -----, doravante denominada de CONTRATANTE, e XXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, município de XXXXXXXX – XX, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, através do **Chamamento Público nº -----/2021**, com base no art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1** O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA de serviços de saúde – Pessoa Física da Área de Saúde na especialidade e de XXXXXXXX, nas condições e valores do Edital de **Chamamento Público nº -----/2021** do MUNICÍPIO DE INAJÁ.

PARÁGRAFO ÚNICO - Mediante Termo Aditivo e de acordo com a capacidade operacional da CONTRATADA e as necessidades do CONTRATANTE, os contraentes poderão, por interesse público, fazer acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) nos valores limites deste Contrato, durante o período de sua vigência, incluídas as prorrogações, mediante justificativa aprovada pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

**2.1** – O presente contrato terá prazo de execução é de 12 (doze) meses, e vigência por igual período, podendo ser aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e legislação pertinente.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1** – O valor dos serviços objetos desse contrato para o período compreendido até dia -----/-----/2021 a -----/-----/2021, será de:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, mensais.

**3.2** O valor total previsto para este contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**3.3** Os Serviços serão realizados de acordo com as necessidades do Departamento Municipal de Saúde do Departamento de Ação Social Município de Inajá-PR.

**3.4** A despesa em questão correrá à conta da rubrica orçamentária nº.

-08.01.2.820	33.90.36.00.00.00.00	33934	R\$	35.500,00
-08.01.2.820	33.90.39.00.00.00.00	33934	R\$	69.260,00
-09.02.2.902	33.90.36.00.00.00.00	1000	R\$	84.908,00
-09.02.2.902	33.90.39.00.00.00.00	1303	R\$	188.726,00

A Dotação orçamentária acima poderá ser suplementados de acordo com a lei orçamentária para o exercício de **2021**, caso haja necessidade. Ultrapassado o exercício financeiro de 2021, o Município adotará as medidas necessárias para assumir a dotação correspondente para o período.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**4.1** – A liberação de cada pagamento fica condicionada à verificação e autorização do Departamento de Saúde que deve acompanhar a prestação efetiva dos serviços contratados;

4.2 – O pagamento será realizado através de Transferência Bancária, transmissão on-line, crédito direto em conta corrente própria em nome da pessoa física.

4.3 – O pagamento pelos serviços, ora Credenciados, será individualizado pela natureza da prestação, complexidade e especialidade das respectivas Áreas da Saúde e Ação Social ;

4.4 - É vedada a cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento;

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO, INSTRUÇÕES E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS.**

5.1 Caberá ao MUNICÍPIO DE INAJÁ a coordenação, controle e fiscalização da prestação de serviços, conforme cada área.

5.2 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE sobre os serviços ora contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE, ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

5.3 A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados do CONTRATANTE, designados para tal fim.

5.4 A CONTRATADA deve submeter-se às instruções, ordens e recomendações emitidas pelo MUNICÍPIO DE INAJÁ, no sentido do aperfeiçoamento dos serviços contratados, devendo, ainda a reclamada notificar ao MUNICÍPIO DE INAJÁ eventuais reclamações recebidas de quaisquer alterações no procedimento de prestação dos serviços.

§ 1º - A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato, e se obriga, ainda, responsabilizar-se por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante em razão da execução deste Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA deverá atender aos pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE**

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 O pagamento de todos os custos diretos e indiretos, relativos ao objeto desta licitação, bem como todos os impostos, seguros, indenizações e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devido em razão do objeto deste Edital, não cabem ao MUNICÍPIO DE INAJÁ, não sendo devido quaisquer custos adicionais;

6.2 A CONTRATADA é responsável pela indenização de danos causados aos pacientes, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticados, ficando assegurada à CONTRATADA o direito de regresso.

6.3 É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer execução fora das especificações do MUNICÍPIO DE INAJÁ, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.4 Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.5 Fornecer ao MUNICÍPIO DE INAJÁ, relatórios mensais dos serviços prestados.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO DE INAJÁ:

a) Obedecer os critérios de remuneração, previstos neste contrato;

b) Fornecer à CONTRATADA condição necessária à execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES**

7.1 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se os adjudicatários inadimplentes as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.2 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

## CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1 O presente negócio poderá ser rescindido na hipótese de ocorrer quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

8.2 A rescisão do presente negócio operar-se-á por ato unilateral, e escrito na Administração; amigável; por acordo; ou judicialmente, de conformidade com o dispositivo no artigo 79, mencionada Lei.

8.3 O MUNICÍPIO DE INAJÁ caberá o direito de rescindir este contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos, além dos previstos em Lei:

8.3.1 Se a execução dos serviços não obedecer às especificações e instruções fornecidas pelo MUNICÍPIO DE INAJÁ, ou estiver em desacordo com as normas técnicas usualmente adotadas.

8.4 O presente contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA, o valor correspondente aos serviços efetivamente executados.

§ 1º - Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços.

§ 2º A CONTRATADA poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independente da causa, desde que comunicado a intenção no descredenciamento, por escrito, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

## CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 É vedado o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

9.2 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitadas as disposições da Lei nº 8.666 de 21.06.93, suas alterações e demais disposições que regulamentam a atividade das empresas de engenharia.

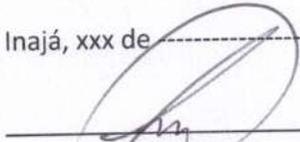
9.3 O MUNICÍPIO DE INAJÁ, por conveniência administrativa, poderá, a qualquer tempo, efetuar revisões dos parâmetros, consumos, índices, insumos e quantitativos constantes das planilhas de custos apresentadas pela CONTRATADA, a fim de efetuar ajustes de eventuais diferenças apuradas no decorrer da execução do objeto contratado.

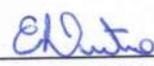
## CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Paranacity- Pr., para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Assim, estando justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (TRÊS) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Inajá, xxx de \_\_\_\_\_ do ano de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Cleber Geraldo da Silva  
Prefeito do MUNICÍPIO DE INAJÁ  
Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

**ANEXO - IV**  
**TABELA DE REMUNERAÇÃO – MUNICÍPIO DE INAJÁ**

Item	Quant	Função	Carga Horária	Valor (Bruto) Máximo de Remuneração/ Mês	Valor (Bruto) total Máximo de Remuneração/mês
01	01	<b>ASSISTENTE SOCIAL:</b> Centro de Referencia da Assistência Social (CRAS) Escala de Trabalho das 08:00 hr às 11:30 hs das 13:30 às 17:00 horas, com carga horaria 30 horas semanais	30 horas semanais	R\$ 2.340,00	R\$ 28.080,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 28.080,00</b>
02	05	<b>ENFERMEIRO:</b> Hospital Municipal Espirito Santo – Escala de Trabalho de 12x36 – Diurno e Noturno, com carga horaria de 40 horas/semanais, devendo ter disponibilidade, quando necessário, para exercer o cargo após o expediente normal e aos sábados e também outras demandas da unidade.	40 horas semanais	R\$ 2.800,00	R\$ 168.000,00
03	05	<b>TECNICO ENFERMAGEM:</b> Hospital Municipal Espirito Santo e UBS – Escala de Trabalho de 12x36 – Diurno e Noturno, com carga horaria de 40 horas/semanais, devendo ter disponibilidade, quando necessário, para exercer o cargo após o expediente normal e aos sábados e também outras demandas da unidade.	40 horas semanais	R\$ 1.500,00	R\$ 90.000,00
04	01	<b>FARMACEUTICO:</b> Farmácia Básica nos seguintes expedientes horário: das 07:00 hs às 17:00 hs sendo 02:00 horas de intervalo de segunda feira a sexta feira.	40 horas semanais	R\$ 2.550,00	R\$ 30.600,00
05	01	<b>DENTISTA:</b> UBS nos seguintes expedientes horário: das 07:00 hs às 17:00 hs sendo 02:00 horas de intervalo de segunda feira a sexta feira.	40 horas semanais	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 324.600,00</b>

## ANEXO V

### CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

O Departamento Municipal de Assistência Social do Município de Inajá, gestor em Assistencialismo Municipal declara, nos termos do Edital de Credenciamento nº -----/2021, que a Eloiza Dutra da Silva, identificar, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 095.902.919-29, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 10.731.046-0 apresentou a documentação solicitada, a qual foi analisada, aprovada, e é considerada credenciada junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ**, para possível contratação. O presente Certificado de Credenciamento não gera, para **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEPARTAMENTO ASSISTENCIA SOCIAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ**, quaisquer obrigações de contratar, mas somente o direito a participar do banco de dados de entidades credenciadas. O credenciamento vigorará de acordo com este Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Gestor da SAÚDE OU DEP. ASSISTENCIA SOCIAL

## ANEXO VI

### - DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO -

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº -----/2021

Eloiza Dutra da Silva, portador da cédula de Identidade RG nº ou CNPJ nº 10.731.046-0 e inscrito no CPF nº 095.902.919-29-declara que:

- Estou ciente de que o credenciamento não gera direito subjetivo à minha efetiva contratação pelo Departamento de saúde de Inajá Pr., para exercer a função de: enfermeira. Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente Edital, caso venha a ser contratado.
- Estou ciente de que, caso venha a ser contratado, os pagamentos sofrerão os descontos previsto em Lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

  
MUNICÍPIO DE INAJÁ  
FLS. 109 / VISTO

Inajá, em 12 de janeiro de 2021

*E. Dutra*

Assinatura do proponente

### ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO PARA CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -----/2021

Eloiza Dutra da Silva, portador da Cédula de Identidade RG ou CNPJ 10.731.046-0 e inscrito no CPF 095.902.919-29, Declaro, sob as penas da Lei, que possuo disponibilidade de horário para cumprir as exigências previstas no presente Edital, não tendo outra ocupação para o cargo de Enfermeira que impeça o exercício da função no Departamento de Assistência Social/ Saúde de Inajá-Pr.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Inajá, em 12 de janeiro de 2022

*E. Dutra*

Assinatura do proponente

*ep* *E*  
MUNICÍPIO DE INAJÁ  
FLS. 110 / VIST

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ-PR.  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

PROPOSTA DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

CARGO PRETENDIDO: ENFERMEIRA

NOME DO PROPONENTE: ELOIZA DUTRA DA SILVA

ENDEREÇO: RONALDO GOMES, 271

TELEFONE: (44) 991387124

EMAIL: [eloizadutra7@hotmail.com](mailto:eloizadutra7@hotmail.com)

## MUNICÍPIO DE INAJÁ-PR

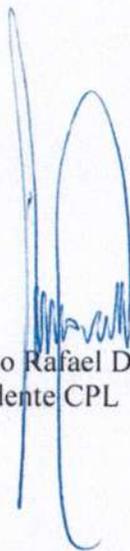
### ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021.

Aos quatorze (13) dias do mês de janeiro do ano de 2022, às 14h, em sessão sob presidência do Senhor Renato Rafael Diogo Do Valle e membros, os Senhores Álvaro Cezar de Assis e Diego Rafael Floripes de Souza, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 002/2022, juntamente com os membros da Portaria Nº 050/2021, designados pelo Departamento Municipal de Saúde, para proceder a abertura de envelope entregue por credenciada no processo, para o cargo de Enfermeiro. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, foi rubricado o envelope pela comissão de licitação e pelos representantes do Departamento solicitante para a contratação do serviço elencado em edital. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura do envelope contendo a documentação exigida, na qual foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica dos senhores representantes presentes, do único credenciado para o cargo descrito acima, estando apto e classificado para contratação.

Mediante solicitação do Departamento Municipal de Saúde, para a contínua prestação do serviço e no controle da vacinação a população, devido ao término de Contrato com Profissional credenciado, esta Comissão irá providenciar a contratação.

Oportunamente, será convocada para assinatura de Contrato, mediante interesse do Departamento solicitante. Nada mais havendo a tratar, o Senhor presidente deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Diego Rafael Floripes de Souza, secretário, lavrei a presente ata que lida, e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes do Departamento Municipal solicitante.



Renato Rafael Diogo Do Valle  
Presidente CPL



Álvaro Cezar de Assis  
Vice-Presidente CPL



Diego Rafael Floripes de Souza  
Secretário

LAISA CATARINE SILVA  
Diretora do Departamento Municipal de  
Saúde

SUELEN CYNTIA DA SILVA CANONICE  
Enfermeira-chefe do Hospital Municipal

## TERMO DE REFERÊNCIA

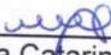
Inajá, 10 de janeiro de 2022

**ASSUNTO:** ADITIVO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM.

**JUSTIFICATIVA:** Solicito que seja dado continuidade ao processo de credenciamento para contratação de profissional de enfermagem a servidora Eloiza Dutra da Silva para trabalhar no setor da saúde. Informo que é de extrema necessidade, pois se trata de serviço essencial para o funcionamento dos serviços de saúde.

**PROPOSTA:**

Processo de credenciamento de profissional de enfermagem para setor da saúde.

  
Laisa Catarine Silva  
DIRETORA DE DEPARTAMENTO

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Folha: 1/2

CNPJ: 76.970.318/0001-67  
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80  
C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO RAMO DA SAÚDE, CREDENCIADO JUNTO AO EDITAL NA MODALIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO, Nº 02/2021, PARA O CARGO DE ENFERMEIRO, PARA A CONTINUIDADE DOS TRABALHOS REALIZADOS NO SETOR DE VACINAÇÃO, NO ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO SOLICITANTE

**F. Lessoro Adm. nº:** 3/2022 **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO  
**Forma Pgto. / Reajuste:** CONFORME EDITAL CP 02-2021 / NAO HAVERA  
**Prazo Entrega/Exec.:** IMEDIATO  
**Local de Entrega:** DEPARTAMENTO DE SAÚDE -  
**Urgência:** IMEDIATA  
**Vigência:** 12 MESES  
**Observações:**

**Convidados:**

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

**1-PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	09.02.2.902.3.3.90.36.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE	3.3.90.36.35.00.00.00	30.000,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários (Livres)			

**Total previsto: 30.000,00**

**ITENS:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	12,000	MS	ENFERMEIRO - CARGA HORARIA: 40h - CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02-2021 (04-32-0001)	2.800,0000	33.600,00
<b>Total Geral -----&gt;</b>				<b>2.800,0000</b>	<b>33.600,00</b>

Inajá, 13 de Janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE INAJÁ  
FLS. 114 / VISTO

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ**

Folha: 2/2

CNPJ: 76.970.318/0001-67  
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80  
C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR

Inajá, 13 de Janeiro de 2022.

  
.....  
**Renato Do Valle**  
Divisão de Licitação e Compras  
Prefeitura Municipal de Inajá - PR

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) PREFEITO MUNICIPAL, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 3/2022, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Inajá, 13 de Janeiro de 2022.

  
.....  
CLEBER GERALDO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

CNPJ: 76.970.318/0001-67  
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80  
C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**A - Processo Nr.:** 3/2022  
**B - Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação  
**C - Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO  
**D - Forma Pgto./ Reajuste:** CONFORME EDITAL CP 02-2021 / NAO HAVERA  
**E - Prazo Entrega/Exec.:** IMEDIATO  
**F - Local de Entrega:** DEPARTAMENTO DE SAÚDE  
**G - Urgência:** IMEDIATA  
**H - Vigência:** 12 MESES  
**I - Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO RAMO DA SAÚDE, CREDENCIADO JUNTO AO EDITAL NA MODALIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO, Nº 02/2021, PARA O CARGO DE ENFERMEIRO, PARA A CONTINUIDADE DOS TRABALHOS REALIZADOS NO SETOR DE VACINAÇÃO, NO ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO SOLICITANTE  
  
**J - Observações:**  
  
**K - Convidados:**

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1- PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Descrição	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
217	09.02.2.902.3.3.90.36.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE	3.3.90.36.35.00.00.00	30.000,00

Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

Total Previsto : 30.000,00

Inajá, 13 de Janeiro de 2022.

# STADO DO PARANÁ REFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

**Total dos Itens Vencedores: 33.600,00**

Processo / Ano: 3/2022      Processo Administrativo: 3/2022  
 Licitação.....: 1/2022 - IL  
 Modalidade.....: Inexigibilidade de Licitação  
 Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO RAMO DA SAÚDE, CREDENCIADO JUNTO AO EDITAL NA MODALIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO, Nº 02/2021, PARA O CARGO DE ENFERMEIRO, PARA A CONTINUIDADE DOS TRABALHOS REALIZADOS NO SETOR DE VACINAÇÃO, NO ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO SOLICITANTE

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1	4320001	- ENFERMEIRO - CARGA HORARIA: 40h - CONFORME CP 02-2021 - Unidade: MS						
181	ELOIZA DUTRA DA SILVA		12,000	0,0000	2.800,0000	33.600,00	Venceu	1 *****

Inajá, Em 19/01/2022.

RENATO RAFAEL DIOGO DO VALLE - Presidente da Comissão  
 ALVARO CEZAR DE ASSIS - VICE-PRESIDENTE  
 DIEGO RAFAEL FLORIPES DE SOUZA - SECRETARIO



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 3/2022  
b) Licitação Nr.: 1/2022-IL  
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
d) Data Homologação: 19/01/2022  
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO RAMO DA SAÚDE, CREDENCIADO JUNTO AO EDITAL NA MODALIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO, Nº 02/2021, PARA O CARGO DE ENFERMEIRO, PARA A CONTINUIDADE DOS TRABALHOS REALIZADOS NO SETOR DE VACINAÇÃO, NO ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO SOLICITANTE

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) (em Reais R\$)

Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
-------	------------	------------	----------------	---------------

**ELOIZA DUTRA DA SILVA (181)**

1 ENFERMEIRO - CARGA HORARIA: 40h - CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02-2021	MS	12,00	0,0000	2.800,00	33.600,00
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>33.600,00</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>33.600,00</b>

Inajá, 19 de Janeiro de 2022.

26.01.22

**Cleber Geraldo da Silva**  
Prefeito Municipal  
CPF: 037.233.919-07

MUNICÍPIO DE INAJÁ  
FLS. 110 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
CONVÊNIO MUNICIPAL DE CURSOS
ADREDO TORRES SERVICIOS DE ENGENHARIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE CALDEIRA DE ALTA PRESSÃO DA EMPRESA ADREDO TORRES SERVICIOS DE ENGENHARIA LTDA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
CONVÊNIO MUNICIPAL DE CURSOS
J&E SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO E CONSULTORIA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTÃO DE ALTA RESOLUÇÃO PARA USO DIAGNÓSTICO NO CENTRO DIAGNÓSTICO DE SAÚDE...

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFOR
ESTADO DO RIO GRANDE DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
CONVÊNIO MUNICIPAL DE CURSOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CALDEIRA DE ALTA PRESSÃO DA EMPRESA ADREDO TORRES SERVICIOS DE ENGENHARIA LTDA...

Prefeitura do Município de Mandaguá
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
CONVÊNIO MUNICIPAL DE CURSOS
ADREDO TORRES SERVICIOS DE ENGENHARIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE CALDEIRA DE ALTA PRESSÃO DA EMPRESA ADREDO TORRES SERVICIOS DE ENGENHARIA LTDA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
CONVÊNIO MUNICIPAL DE CURSOS
ADREDO TORRES SERVICIOS DE ENGENHARIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE CALDEIRA DE ALTA PRESSÃO DA EMPRESA ADREDO TORRES SERVICIOS DE ENGENHARIA LTDA...

Prefeitura do Município de Mandaguá
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
CONVÊNIO MUNICIPAL DE CURSOS
ADREDO TORRES SERVICIOS DE ENGENHARIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE CALDEIRA DE ALTA PRESSÃO DA EMPRESA ADREDO TORRES SERVICIOS DE ENGENHARIA LTDA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFOR
ESTADO DO RIO GRANDE DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
CONVÊNIO MUNICIPAL DE CURSOS
ADREDO TORRES SERVICIOS DE ENGENHARIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE CALDEIRA DE ALTA PRESSÃO DA EMPRESA ADREDO TORRES SERVICIOS DE ENGENHARIA LTDA...

Table with columns: Nº, Nome, Cargo, Valor, Observações. Lists various municipal employees and their salaries.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
CONVÊNIO MUNICIPAL DE CURSOS
ADREDO TORRES SERVICIOS DE ENGENHARIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE CALDEIRA DE ALTA PRESSÃO DA EMPRESA ADREDO TORRES SERVICIOS DE ENGENHARIA LTDA...

Prefeitura do Município de Mandaguá
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
CONVÊNIO MUNICIPAL DE CURSOS
ADREDO TORRES SERVICIOS DE ENGENHARIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE CALDEIRA DE ALTA PRESSÃO DA EMPRESA ADREDO TORRES SERVICIOS DE ENGENHARIA LTDA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFOR
ESTADO DO RIO GRANDE DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
CONVÊNIO MUNICIPAL DE CURSOS
ADREDO TORRES SERVICIOS DE ENGENHARIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE CALDEIRA DE ALTA PRESSÃO DA EMPRESA ADREDO TORRES SERVICIOS DE ENGENHARIA LTDA...

Prefeitura do Município de Mandaguá
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
CONVÊNIO MUNICIPAL DE CURSOS
ADREDO TORRES SERVICIOS DE ENGENHARIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE CALDEIRA DE ALTA PRESSÃO DA EMPRESA ADREDO TORRES SERVICIOS DE ENGENHARIA LTDA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
CONVÊNIO MUNICIPAL DE CURSOS
ADREDO TORRES SERVICIOS DE ENGENHARIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE CALDEIRA DE ALTA PRESSÃO DA EMPRESA ADREDO TORRES SERVICIOS DE ENGENHARIA LTDA...

Prefeitura do Município de Mandaguá
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
CONVÊNIO MUNICIPAL DE CURSOS
ADREDO TORRES SERVICIOS DE ENGENHARIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE CALDEIRA DE ALTA PRESSÃO DA EMPRESA ADREDO TORRES SERVICIOS DE ENGENHARIA LTDA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFOR
ESTADO DO RIO GRANDE DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
CONVÊNIO MUNICIPAL DE CURSOS
ADREDO TORRES SERVICIOS DE ENGENHARIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE CALDEIRA DE ALTA PRESSÃO DA EMPRESA ADREDO TORRES SERVICIOS DE ENGENHARIA LTDA...

Prefeitura do Município de Mandaguá
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
CONVÊNIO MUNICIPAL DE CURSOS
ADREDO TORRES SERVICIOS DE ENGENHARIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE CALDEIRA DE ALTA PRESSÃO DA EMPRESA ADREDO TORRES SERVICIOS DE ENGENHARIA LTDA...

MUNICÍPIO DE INAJÁ FLS. 119 / VISTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67  
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022 CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE INAJÁ PR., E PESSOA FÍSICA: ELOIZA DUTRA DA SILVA.

Pelo presente Instrumento Particular de Prestação de Serviços, que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde Município de Inajá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: sob nº -- 09.457.349/0001-21, estabelecido a Rua Santo Antônio, s/n, centro, na Cidade de Inajá, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Cleber Geraldo da Silva, RG 7.580.647-7-SSP-PR e CPF 037.233.919-07, doravante denominada de CONTRATANTE, e ELOIZA DUTRA DA SILVA, CPF nº 095.902.919-29, RG- 10.731.046-0- SSP-PR, com endereço na Rua RONALDO GOMES, Nº 271- CENTRO, município de INAJÁ- Pr., doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, através do Chamamento Público nº 002/2020, com base no art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA de serviços de saúde – Pessoa Física da Área de Saúde na especialidade e de ENFERMEIRA, nas condições e valores do Edital de Chamamento Público nº 002/2021 do MUNICÍPIO DE INAJÁ.

PARÁGRAFO ÚNICO - Mediante Termo Aditivo e de acordo com a capacidade operacional da CONTRATADA e as necessidades do CONTRATANTE, os contraentes poderão, por interesse público, fazer acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) nos valores limites deste Contrato, durante o período de sua vigência, incluídas as prorrogações, mediante justificativa aprovada pelo CONTRATANTE.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O presente contrato terá prazo de execução é de 12 (doze) meses, e vigência por igual período, podendo ser aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e legislação pertinente.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – O valor dos serviços objetos desse contrato para o período compreendido do dia 24/01/2022 a 20/01/2023, será de: R\$ 2.800,00 ( DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS), mensais.

3.2 O valor total previsto para este contrato é de R\$ 33.600,00 ( TRINTA E TRES MIL E SEISCENTOS REAIS).

3.3 Os Serviços serão realizados de acordo com as necessidades do Departamento Municipal de Saúde do Município de Inajá-PR.

3.4 A despesa em questão correrá à conta da rubrica orçamentária nº.

-08.01.2.820 33.90.36.00.00.00.00 33934 R\$ 35.500,00

-08.01.2.820 33.90.39.00.00.00.00 33934 R\$ 69.260,00

-09.02.2.902 33.90.36.00.00.00.00 1000 R\$ 84.908,00

-09.02.2.902 33.90.39.00.00.00.00 1303 R\$ 188.726,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

A Dotação orçamentária acima poderá ser suplementados de acordo com a lei orçamentária para o exercício de **2022**, caso haja necessidade. Ultrapassado o exercício financeiro de 2022, o Município adotará as medidas necessárias para assumir a dotação correspondente para o período.

## **CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

- 4.1 – A liberação de cada pagamento fica condicionada à verificação e autorização do Departamento de Saúde que deve acompanhar a prestação efetiva dos serviços contratados;
- 4.2 – O pagamento será realizado através de Transferência Bancária, transmissão on-line, crédito direto em conta corrente própria em nome da pessoa física.
- 4.3 – O pagamento pelos serviços, ora Credenciados, será individualizado pela natureza da prestação, complexidade e especialidade das respectivas Áreas da Saúde ;
- 4.4 - É vedada a cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento;

## **CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO, INSTRUÇÕES E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS.**

- 5.1 Caberá ao MUNICÍPIO DE INAJÁ a coordenação, controle e fiscalização da prestação de serviços, conforme cada área.
  - 5.2 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE sobre os serviços ora contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE, ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
  - 5.3 A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados do CONTRATANTE, designados para tal fim.
  - 5.4 A CONTRATADA deve submeter-se às instruções, ordens e recomendações emitidas pelo MUNICÍPIO DE INAJÁ, no sentido do aperfeiçoamento dos serviços contratados, devendo, ainda a reclamada notificar ao MUNICÍPIO DE INAJÁ eventuais reclamações recebidas de quaisquer alterações no procedimento de prestação dos serviços.
- § 1º - A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato, e se obriga, ainda, responsabilizar-se por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante em razão da execução deste Contrato.
- § 2º - A CONTRATADA deverá atender aos pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços.

## **CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE**

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

- 6.1 O pagamento de todos os custos diretos e indiretos, relativos ao objeto desta licitação, bem como todos os impostos, seguros, indenizações e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devido em razão do objeto deste Edital, não cabem ao MUNICÍPIO DE INAJÁ, não sendo devido quaisquer custos adicionais;
- 6.2 A CONTRATADA é responsável pela indenização de danos causados aos pacientes, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticados, ficando assegurada à CONTRATADA o direito de regresso.
- 6.3 É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer execução fora das especificações do MUNICÍPIO DE INAJÁ, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;
- 6.4 Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.5 Fornecer ao MUNICÍPIO DE INAJÁ, relatórios mensais dos serviços prestados.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO DE INAJÁ:

- a) Obedecer os critérios de remuneração, previstos neste contrato;
- b) Fornecer à CONTRATADA condição necessária à execução dos serviços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67  
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

## CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se os adjudicatários inadimplentes as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.2 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

## CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1 O presente negócio poderá ser rescindido na hipótese de ocorrer quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

8.2 A rescisão do presente negócio operar-se-á por ato unilateral, e escrito na Administração; amigável; por acordo; ou judicialmente, de conformidade com o dispositivo no artigo 79, mencionada Lei.

8.3 O MUNICÍPIO DE INAJÁ caberá o direito de rescindir este contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos, além dos previstos em Lei:

8.3.1 Se a execução dos serviços não obedecer às especificações e instruções fornecidas pelo MUNICÍPIO DE INAJÁ, ou estiver em desacordo com as normas técnicas usualmente adotadas.

8.4 O presente contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA, o valor correspondente aos serviços efetivamente executados.

§ 1º - Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços.

§ 2º A CONTRATADA poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independente da causa, desde que comunicado a intenção no descredenciamento, por escrito, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

## CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 É vedado o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

9.2 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitadas as disposições da Lei nº 8.666 de 21.06.93, suas alterações e demais disposições que regulamentam a atividade das empresas de engenharia.

9.3 O MUNICÍPIO DE INAJÁ, por conveniência administrativa, poderá, a qualquer tempo, efetuar revisões dos parâmetros, consumos, índices, insumos e quantitativos constantes das planilhas de custos apresentadas pela CONTRATADA, a fim de efetuar ajustes de eventuais diferenças apuradas no decorrer da execução do objeto contratado.

## CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Paranaity- Pr., para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Assim, estando justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (TRÊS) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.



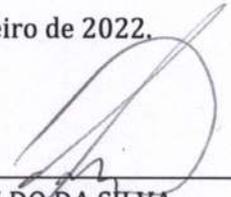
## PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

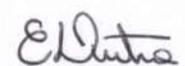
Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 - CEP 87670-000 - CENTRO

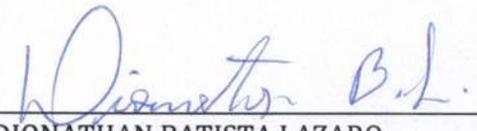
Em , 19 de janeiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
CLEBER GERALDO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
ELOIZA DUTRA DA SILVA  
ENFERMEIRA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
HELIO RODRIGUES DE JESUS

  
\_\_\_\_\_  
DIONATHAN BATISTA LAZARO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná  
CNPJ N.º 76.970.318/0001-67  
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – Telefax: (44) 3440-1221  
Email: [pminaja@uol.com.br](mailto:pminaja@uol.com.br)

### EXTRATO DE CONTRATO N° 014/2022

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2022

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 DE JANEIRO DE 2022**

Pelo presente Instrumento Particular de Prestação de Serviços, que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde Município de Inajá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: sob n° --09.457.349/0001-21, estabelecido a Rua Santo Antônio, s/n, centro, na Cidade de Inajá, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Cleber Geraldo da Silva, RG 7.580.647-7- SSP-PR e CPF 037.233.919-07, doravante denominada de CONTRATANTE, e ELOIZA DUTRA DA SILVA, CPF n° 095.902.919-29, RG- 10.731.046-0– SSP-PR, com endereço na Rua RONALDO GOMES, N° 271- CENTRO, município de INAJÁ– Pr., doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, através do Chamamento Público n° 002/2020, com base no art. 25 da Lei Federal n° 8.666/93.

**DO OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA de serviços de saúde – Pessoa Física da Área de Saúde na especialidade e de ENFERMEIRA, nas condições e valores do Edital de Chamamento Público n° 002/2021 do MUNICÍPIO DE INAJÁ.

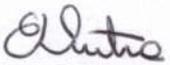
**VALOR: R\$ 33.600,00 ( TRINTA E TRES MIL E SEISCENTOS REAIS) ANUAL.**

**PRAZO DE FORNECIMENTO: Imediato.**

**FORO: Comarca de Paranacity, Estado do PARANÁ.**

INAJÁ, 19 DE JANEIRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ  
CLEBER GERALDO DA SILVA

  
ELOIZA DUTRA DA SILVA  
CONTRATADA

13.02

